

Dólar recua em dia volátil, após nova intervenção do BC; Bolsa tem queda firme

O dólar tinha queda nesta segunda-feira (2), em dia de volatilidade de mercado por leilão extra realizado pelo BC (Banco Central) e por um feriado que fechou os mercados nos Estados Unidos.

Às 14h03, a moeda norte-americana tinha perdas de 0,22%, cotada a R\$ 5,619 na venda. Na máxima do dia, chegou a R\$ 5,659; na mínima, a R\$ 5,607. Já a Bolsa brasileira tinha queda firme de 0,77%, aos 134.948 pontos, puxada pelo recuo dos papéis da Vale.

A sessão tem sido de baixa liquidez em função do feriado do Dia do Trabalho nos Estados Unidos, o que tende a trazer mais volatilidade aos

ativos de risco, como o real e os mercados acionários.

Com as negociações americanas fechadas, o foco dos agentes econômicos se voltava à cena doméstica. O BC realizou um leilão extra de 14.700 contratos de swap cambial entre 9h30 e 9h40 desta manhã, o equivalente a US\$ 735 milhões.

No total, foram vendidos 13.000 contratos com vencimento em 5 de março de 2025 e outros 1.700 com vencimento em 1º de agosto de 2025.

Foi a terceira intervenção no câmbio desde sexta-feira, quando a autarquia fez duas vendas para tentar conter a alta do dólar. Na primeira, foi aceita uma única oferta de US\$ 1,5 bilhão no mercado à vista.

Nesse tipo de operação, o leilão é de reservas internacionais, sem compromisso de recompra, e o dinheiro é injetado no mercado. O valor foi referenciado à Ptax, taxa que serve de base para a liquidação de contratos futuros.

Na sexta-feira, contudo, a intervenção não conteve a alta da moeda, pressionada por dados de inflação dos Estados Unidos e cautela diante dos riscos fiscais do país, em dia de envio do PLOA (Projeto de Lei Orçamentária) de 2025 ao Congresso Nacional. Na segunda atuação, anunciada pouco tempo antes do leilão, foram vendidos 15.300 contratos de swap o equivalente a US\$ 765 milhões de um total de 30.000 ofertados (US\$ 1,5 bilhão).

Folhapress



Economia



Orçamento de 2025 não prevê reajuste da tabela do Imposto de Renda e do Bolsa Família *Página - 03*

Política

Governo espera sabatina de Galípolo no dia 10, mas nega querer antecipar mandato de Campos Neto *Página - 04*

Lira quer novo encontro com Lula sobre sucessão após reunião com Bolsonaro *Página - 04*

Taxação de compras até US\$ 50 renderá R\$ 700 milhões neste ano *Página - 03*



Fusões e aquisições no setor de educação sobem 400% no segundo trimestre, diz KPMG *Página - 05*

Depois de receber sondagens, Ademicon contrata Goldman Sachs para avaliar venda, dizem fontes *Página - 05*



No Mundo

Sob pressão, Netanyahu pede perdão por morte de reféns na Faixa de Gaza



Em seu primeiro pronunciamento desde a recuperação dos corpos de seis reféns em um túnel na Faixa de Gaza, o primeiro-ministro de Israel, Binyamin Netanyahu, pediu perdão aos cidadãos do país e às famílias dos mortos.

“Eu disse às famílias, e repito nesta noite -peço desculpas por não termos conseguido trazê-los de volta com vida”, disse ele em uma entrevista coletiva nesta segunda-feira (2), de acordo com relato do jornal local The Times of Israel. “Chegamos perto, mas não conseguimos.”

Bibi, como o premiê é conhecido, reiterou, porém,

suas ameaças ao Hamas. Nas ruas, muitos israelenses protestam para que ele aceite um acordo de cessar-fogo com a facção para que os reféns que ainda restam em Gaza sejam libertados.

O líder defende, porém, que as tropas não devem deixar a faixa até que o grupo terrorista tenha sido completamente aniquilado, algo que para muitos é impossível na prática.

“Israel não permitirá que esse massacre simplesmente passe em branco”, prosseguiu. “O Hamas pagará um preço muito alto por isso.”

O primeiro-ministro acrescentou que os reféns

cujos corpos foram recuperados no domingo (1º) foram assassinados. “Eles os balearam na cabeça.”

A recusa do primeiro-ministro de negociar uma trégua fez o Hamas aumentar o tom de suas advertências. O porta-voz das Brigadas Al-Qasam, braço armado do Hamas, Abu Ubaida disse que o grupo emitiu novas instruções como seus membros devem lidar com os reféns caso soldados israelenses se aproximem dos locais de detenção.

O premiê também voltou a defender a permanência das tropas de Israel no chamado corredor Filadélfia.

Folhapress

EUA darão ultimato a Israel e Hamas em proposta de cessar-fogo, diz jornal

O governo dos Estados Unidos planeja dar um ultimato a Israel e Hamas na próxima proposta de cessar-fogo em Gaza, apurou o jornal The Washington Post.

EUA conversam com Egito e Catar sobre os detalhes de um acordo final, do tipo “pegue ou deixe”. Se um dos dois lados não aceitar, os americanos devem deixar de liderar as negociações de paz, afirmou um alto funcionário sob a condição de anonimato ao Washington Post.

A descoberta dos corpos de seis reféns no domingo (1º) em um túnel em Rafah aumentou a urgência por um acordo. As Forças de Defesa de Israel e os EUA acreditam que os reféns foram mortos por terroristas pouco antes dos corpos serem encontrados.

“Você não pode continuar negociando isso. Esse

processo tem que ser encerrado em algum momento”, disse o funcionário. Biden e seus principais assessores trabalham há meses para chegar a um acordo entre Israel e o Hamas.

Primeiro-ministro de Israel enfrenta a pressão da população. Cerca de 700 mil manifestantes foram às ruas de Tel Aviv e outras cidades israelenses no domingo (1º) após a descoberta dos corpos. Parte deles culpa Benjamin Netanyahu pelo fracasso nas negociações com o Hamas e a morte dos reféns.

Sindicais fazem hoje greve geral para pressionar governo Netanyahu. A manifestação pede que o governo do premiê Benjamin Netanyahu chegue a um acordo para a libertação dos reféns do grupo Hamas e afeta desde escolas, bancos, universidades e escritórios do governo até o transporte público.

Folhapress

Rússia golpeia Kiev após maior ataque aéreo da Ucrânia



Um dia após sofrer o maior ataque com drones na Guerra da Ucrânia, a Rússia revidou nesta segunda (2) com um grande ataque aéreo focado em Kiev, a capital do país que invadiu em 2022.

Foram lançados ao todo 23 mísseis balísticos e de cruzeiro e 35 aviões-robô contra a cidade e outras três localidades. Desta vez, apenas metade dos projéteis (9 mísseis e 20 drones) foi derrubada, levando novamente o governo de Volodimir Zelenski a pedir mais armas para o Ocidente.

A ação também empregou uma tática de dissimulação pouco usada: dois bombardeiros estratégicos Tu-95MS levantaram voo da base que

costumam usar e se dirigiram ao mar Cáspio, mas os lançamentos foram feitos por talvez outras cinco aeronaves de outros pontos da Rússia.

Isso pode ter prejudicado o tempo de reação dos ucranianos, que também voltaram a pedir que EUA e aliados permitam o uso de suas armas de longo alcance contra a Rússia. “É um absurdo [o veto]. Lutamos com as mãos atrás das costas”, disse o chanceler Dmitro Kuleba no Telegram.

Em solo, houve vários danos a infraestrutura e ao menos três feridos em Kiev. O ataque dá sequência a uma escalada na violência dessas ações pelos dois lados.

Na semana passada, as forças de Vladimir Putin fize-

ram o maior ataque da guerra até aqui, com 236 mísseis e drones. Na ação, Kiev perdeu seu primeiro caça americano F-16 e o seu piloto, levando à demissão do chefe da Força Aérea.

Depois, os russos voltaram ao bombardeio amplo duas vezes. Já no domingo (1º) foi a vez de Kiev, que lançou ao menos 158 drones contra a Rússia, atingindo refinarias e instalações elétricas.

Essas armas são feitas no próprio país. Americanos e europeus só autorizam os ucranianos a usar armamento ocidental contra áreas fronteiriças russas, alegando temor de escalada indevida no conflito.

Igor Gielow/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Orçamento de 2025 não prevê reajuste da tabela do Imposto de Renda e do Bolsa Família



A proposta do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) para o Orçamento de 2025 deixou de fora a correção da faixa de isenção da tabela do IRPF (Imposto de Renda da Pessoa Física) e do programa Bolsa Família.

O secretário da Receita Federal, Robinson Barreirinhas, informou que será preciso arrumar depois uma nova medida de compensação, caso o governo decida manter o limite de isenção em dois salários mínimos.

O PLOA (Projeto de Lei Orçamentária) foi enviado ao Congresso na última sexta-feira (30), mas os detalhes do texto foram divulgados somente nesta segunda (2) pelos ministérios do Planejamento

e Orçamento e da Fazenda.

Em 2024, o presidente Lula fez um aumento da faixa de isenção da cobrança do IRPF. A pessoa física com remuneração mensal de até R\$ 2.824,00 mensal (dois salários mínimos) está isenta de pagar o imposto neste ano.

Em 2023, o governo promoveu a primeira elevação da faixa de isenção, após oito anos de congelamento da tabela. O valor da faixa de isenção, no entanto, segue distante da promessa de campanha do presidente Lula de elevar a isenção para quem ganha até R\$ 5 mil.

A equipe econômica quer tratar o tema da cobrança do IRPF na primeira etapa da reforma da renda, que deverá ser enviada ao Congresso até o final do ano.

A falta de atualização da tabela faz com que os brasileiros paguem cada vez mais Imposto de Renda, retirando dinheiro das famílias.

O governo também não projetou reajuste do valor do benefício do Bolsa Família. Foram direcionados, no PLOA, R\$ 167,19 bilhões para o funcionamento do programa no ano que vem.

Como mostrou a Folha, o valor aponta para uma queda de R\$ 2,3 bilhões em relação à dotação de R\$ 169,47 bilhões prevista no PLOA deste ano.

Em relação ao 3º relatório bimestral de receitas e despesas e receitas, encaminhado ao Congresso no último dia 22 de julho, a queda da verba para o programa em 2025 será de R\$ 1,4 bilhão.

Folhapress

Economistas aumentam previsão da inflação, do PIB e do dólar neste ano

A previsão dos economistas sobre a inflação subiu pela sétima semana consecutiva, de acordo com o boletim Focus divulgado na manhã de segunda-feira (2).

Os analistas ouvidos pelo Banco Central acreditam que o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) terminará o ano a 4,26%, um aumento de 0,01 ponto percentual em relação à semana anterior.

A perspectiva do mercado para o índice vem subindo desde 15 de julho, quando ele estava em 4%. Já a previsão para 2025 caiu de 3,93% para 3,92%, enquanto as projeções de 2026 e 2027 foram mantidas em 3,6% e 3,5%, respectivamente.

Outro índice que voltou a subir foi o PIB (Produto Interno Bruto), que está projetado em 2,46% neste ano. Na semana passada, ele estava em 2,43%. É a terceira semana seguida de alta. Os economistas reduziram a pre-

visão para o próximo ano (de 1,86% para 1,85%) e mantiveram para 2026 e 2027 (2% nos dois anos).

O dólar também teve uma elevação em relação ao último levantamento, com a cotação indo para R\$ 5,33, um alta de R\$ 0,01 na comparação com a semana anterior. Na última sexta-feira (30), o BC realizou duas intervenções no câmbio com um leilão de US\$ 1,5 bilhão e uma venda de 30 mil contratos de swap para tentar conter a alta da moeda.

Já a previsão para a Selic foi mantida em 10,5% neste ano, em 10% para 2025, em 9,5% para 2026 e em 9% para 2027.

As variações ocorreram após uma semana que ficou marcada pela indicação de Gabriel Galípolo, atual diretor de Política Monetária do BC, para a presidência da autarquia financeira. O nome apontado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva ainda precisa ser aprovado pelo Senado.

Folhapress



Taxação de compras até US\$ 50 renderá R\$ 700 milhões neste ano



Em vigor desde agosto, a taxa para as compras pela internet de produtos de até US\$ 50 deverá arrecadar R\$ 700 milhões este ano. O secretário-executivo do Ministério da Fazenda, Dario Durigan, confirmou a estimativa em entrevista coletiva para detalhar a proposta do Orçamento de 2025.

“O Remessa Conforme já foi aprovado. Não tem esforço legislativo, mas vai permitir cerca de R\$ 700 milhões a mais neste ano que pode entrar nesta conta”, disse Durigan. O secretário acrescentou que esse número foi usado pelo Senado para aprovar o pacote de medidas que compensam a desoneração da folha de pagamento para 17 setores da economia

e para pequenos municípios.

Para 2025, o secretário da Receita Federal, Robinson Barreirinhas, disse que o governo ainda não tem uma estimativa. Segundo ele, o governo aguarda o desempenho do Programa Remessa Conforme nos próximos meses para fazer um cálculo mais preciso para o próximo ano.

“Estamos bem conservadores na projeção do ano que vem, exatamente porque não temos histórico. O mês de agosto foi o primeiro de arrecadação. A partir do resultado de agosto, podemos ter algum elemento, mas provavelmente daqui a uns dois ou três meses para termos um histórico razoável”, justificou Barreirinhas. Em junho deste ano, o Congresso aprovou a alíquota de 20% nas compras

de produtos importados de até US\$ 50 em sites que aderiram ao Programa Remessa Conforme. Os produtos com valores entre US\$ 50,01 e US\$ 3 mil terão taxa de 60%, com uma dedução fixa de US\$ 20 no valor total do imposto. Para as compras nos sites que não fazem parte do Remessa Conforme, o Imposto de Importação corresponde a 60%, caso seja comprovada transação comercial.

Após um ano de isenção, a cobrança de Imposto de Importação para as compras de até US\$ 50 foi retomada em agosto. Além da taxa de importação, as compras em sites do exterior pagam, desde julho do ano passado, 17% de ICMS, imposto arrecadado pelos estados.

Wellton Máximo/ABR

Política

Governo espera sabatina de Galípolo no dia 10, mas nega querer antecipar mandato de Campos Neto



O ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, afirmou nesta segunda-feira (2) que o governo Lula (PT) espera realizar, na próxima semana, a sabatina do seu indicado para a presidência do Banco Central, Gabriel Galípolo.

O relator da indicação na CAE (Comissão de Assuntos Econômicos) será o líder do governo no Senado, Jaques Wagner (PT-BA).

O governo, no entanto, afirma que não pretende, com essa antecipação da sabatina, tentar encurtar o mandato do atual presidente do BC, Roberto Campos Neto, alvo de ataques de Lula.

Padilha concedeu entrevista a jornalistas após a reunião de articulação do go-

verno com o presidente Lula, ministros da área política, o titular da Fazenda, Fernando Haddad, e lideranças no Congresso Nacional. Ele estava ao lado do líder no Congresso, Randolfe Rodrigues (PT-AP).

Randolfe disse que o relatório de Jaques Wagner deverá ser lido na CAE do Senado nesta terça-feira (3). A votação na mesma comissão deverá ocorrer no dia 10, seguida da análise pelo plenário daquela Casa Legislativa. No entanto, não há certeza sobre a votação no plenário.

As datas foram confirmadas também por Padilha. O ministro afirmou que surgiu a janela de oportunidade de realizar a sabatina nesse momento, mas que o governo não almeja encurtar em alguns meses o mandato de

Campos Neto, previsto para terminar em dezembro.

“Relembrando a todos que independente da data da sabatina e votação no plenário, Gabriel Galípolo aprovado no Senado só vai tomar posse no final do mandato do atual presidente do Banco Central”, afirmou Padilha.

“Não estamos desesperados e nem correndo para isso. Só estamos sinalizando essa data porque foi sinalizada a nós, ao governo, a possibilidade de realizar a sabatina na próxima semana”, completou.

Na quarta-feira (28), Galípolo foi indicado por Lula para assumir a presidência do Banco Central para o mandato entre 2025 e 2028. O anúncio foi feito pelo ministro da Fazenda no Palácio do Planalto.

Renato Machado/Folhapress

Nunes demite subprefeito indicado por vereador que decidiu apoiar Marçal

O prefeito Ricardo Nunes (MDB) demitiu o subprefeito da Lapa, Luiz Carlos Smith Pepe. O motivo está na relação próxima entre Pepe e o vereador Rubinho Nunes (União Brasil), que no sábado (30) anunciou apoio à candidatura de Pablo Marçal (PRTB), desembarcando da campanha do prefeito.

A demissão de Pepe foi publicada no Diário Oficial da cidade. O subprefeito é investigado sob suspeita de apreensões ilegais fora da área de sua atuação na capital paulista.

“Apesar de gostar bastante dele, é uma questão de time. Se você tem essa contaminação de um traidor, de uma pessoa sem caráter, sem personalidade, que é o Rubinho Nunes, é preciso restabelecer as relações no que diz respeito à participação dele no governo”, afirmou Nunes à CBN, durante uma agenda de campanha no bairro do Limão,

na zona norte de São Paulo (SP), nesta segunda-feira (2).

O nome escolhido para substituí-lo foi o de Ana Carolina Nunes Lafemina, atual secretária-adjunta da Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB).

O vereador afirmou reportagem que “enfrentou os mesmos inimigos [de Marçal] ao longo de quatro anos” e que não teria outro lugar para estar a não ser ao lado dele.

Em nota, o presidente do diretório municipal do União, Milton Leite, afirma que Rubinho será excluído do tempo de TV e de rádio do partido e não terá acesso aos recursos do fundo eleitoral. Além disso, outras punições serão estudadas, como a expulsão da sigla.

A campanha de Nunes afirmou que Rubinho “é um entre 520 candidatos da coligação de apoio” e que “a traição dele, ao seguir Joice Hasselmann, não afeta” a disputa.

Folhapress



Lira quer novo encontro com Lula sobre sucessão após reunião com Bolsonaro



O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), tenta um novo encontro com o presidente Lula (PT) para tratar da eleição da Casa, após ter se reunido recentemente com o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

Lira esteve com Lula na semana passada e com Bolsonaro neste domingo (1º). Nas duas ocasiões, segundo relatos, o presidente da Câmara apresentou um panorama sobre as atuais candidaturas.

De acordo com três interlocutores do deputado, ele deverá ter novo encontro com Lula e pretende anunciar nesta semana o nome do parlamentar que apoiará na disputa. A expectativa é que a nova conversa com Lula possa ocorrer

ainda nesta segunda-feira (2).

O presidente da Câmara não pode se reeleger e tenta transferir seu capital político a um nome de sua escolha. Ele havia estabelecido o mês de agosto para anunciar quem seria o seu candidato, mas adiou diante da falta de consenso. Ele já afirmou publicamente querer lançar um deputado que consolide apoio do PL de Bolsonaro ao PT de Lula -as duas maiores bancadas da Câmara.

Hoje, são candidatos os líderes Antonio Brito (PSD-BA), Elmar Nascimento (União Brasil-BA) e Isnaldo Bulhões Jr. (MDB-AL), além do presidente nacional do Republicanos, Marcos Pereira (SP).

Desses nomes, Elmar é o

mais próximo de Lira. Como a Folha de S.Paulo mostrou, diante da sinalização de que o alagoano escolheria Elmar, uma ala da Câmara lançou uma ofensiva contra a candidatura do líder do União Brasil e passou a costurar uma aliança entre os outros três candidatos -já que eles integram o mesmo bloco na Casa.

A costura envolveu membros do PT e levou a uma conversa entre Marcos Pereira e o presidente do PSD, Gilberto Kassab, na sexta-feira (30). Apesar disso, nenhum postulante demonstrou que abrirá mão de concorrer neste momento. A eleição para o comando dos deputados ocorrerá só em fevereiro, mas na prática a campanha já começou.

Folhapress

Fusões e aquisições no setor de educação sobem 400% no segundo trimestre, diz KPMG



O Brasil registrou oito operações de fusão e aquisição no setor de educação no segundo trimestre de 2024, uma alta de 400% na comparação com o segundo trimestre de 2023, quando duas transações desse tipo foram realizadas, evidenciando um cenário de alta setorial, segundo a KPMG.

Das oito transações, sete foram domésticas e uma do tipo CB2, quando brasileiros adquirem de estrangeiros empresa estabelecida no exterior. Os dados são pesquisa da KPMG realizada com empresas de 43 setores da economia brasileira.

“O ano de 2023 foi de muitas incertezas para o setor de educação, principalmente pelas indefinições das novas políticas públicas que seriam implementadas pelo governo e também por questões econômicas”, lembra Marcos Boscolo, sócio-líder do setor de Educação da KPMG no Brasil.

Para ele, com a melhoria nas perspectivas econômicas e início de um ciclo de redução de taxa de juros, o setor voltou a se movimentar e tirar do papel os planos expansão que haviam sido interrompidos.

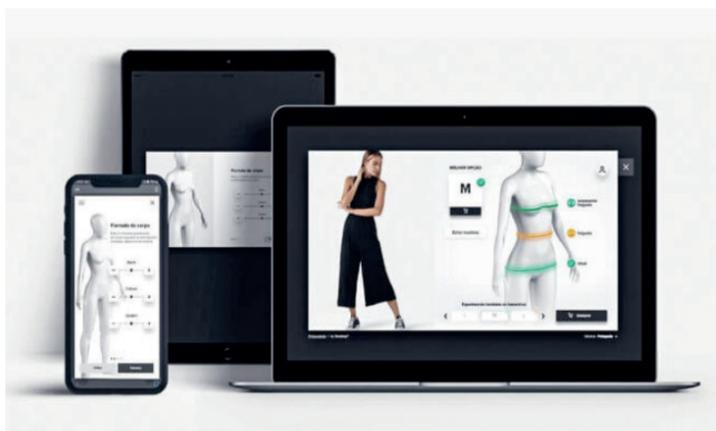
“Ainda existem muitas oportunidades de M&As, principalmente visando agregar novas áreas de atuação e

sinergias e o reflexo desse otimismo está refletido no recorde de transações nesse período”, conclui Bôscolo em nota.

De acordo com o estudo, o País registrou 426 fusões e aquisições de empresas no segundo trimestre de 2024, um aumento de 17% na comparação com o mesmo período do ano passado, quando foram realizadas 365 operações desse tipo. As operações domésticas entre organizações brasileiras (256) lideraram essas transações, seguidas de transações de empresas de capital majoritário estrangeiro (95) que adquiriram, de brasileiros, capital daquelas estabelecidas no Brasil.

IstoÉDinheiro

Futuriza, de Joinville, recebe aporte da Antler para expansão e planeja atuação internacional



A startup catarinense Futuriza, de Joinville, é uma das oito selecionadas pelo fundo global de venture capital Antler para receber um investimento de US\$ 125 mil, parte do quarto ciclo de investimentos da empresa no Brasil. A rodada, que totaliza US\$ 1 milhão (R\$ 5,2 milhões), destinou recursos para negócios que foram concebidos ou desenvolvidos durante o período de março a junho de 2024.

A Futuriza desenvolve ferramentas para prototipagem, conversão e visualização de roupas em 3D, além da geração automática de fotos e vídeos com IA e conta também com um provador virtual com tecnologia de realidade aumentada. Tudo começou em um hackaton do Grupo

SOMA, a partir do propósito de facilitar a comunicação entre empresas e fornecedores na fase de protótipo das peças.

A empresa, que opera no segmento B2B e já atende empresas como Hering e Farm, foi criada a partir da experiência dos fundadores – Felipe Corrêa da Silva e Diogo Maximo – em diferentes setores. Silva, um empreendedor de segunda viagem, anteriormente vendeu sua startup Convenix para o Grupo Senior, enquanto Maximo, ex-funcionário do Grupo SOMA, trouxe sua experiência em tecnologia para o desenvolvimento do produto.

Com o investimento da Antler, a Futuriza quer acelerar o desenvolvimento de sua plataforma, que utiliza inteligência artificial, e expandir suas operações para

Depois de receber sondagens, Ademicon contrata Goldman Sachs para avaliar venda, dizem fontes

Maiores administradora independente de consórcios da Brasil tem crescido a passos largos, superando até mesmo o tamanho de alguns grandes bancos no setor.

A maior administradora independente de consórcios da Brasil, a Ademicon contratou o Goldman Sachs para avaliar uma possível venda, apurou o Valor com fontes a par do assunto.

A empresa tomou a decisão depois de ter sido sondada por instituições finan-

ceiras, que se mostraram interessadas em comprar uma fatia ou até mesmo o controle da empresa, disseram fontes, que pediram anonimato.

O olhar para a companhia não é à toa. A Ademicon tem crescido a passos largos, superando até mesmo o tamanho, em consórcios, de alguns grandes bancos. Segundo uma fonte, contudo, a família Schuchovsky não teria interesse em deixar o controle da companhia.

Portal Fusões&Aquisições



Portal Fusões&Aquisições

**Liobras Indústria, Comércio e Serviço de Liofilizadores S.A.**

(nova denominação social da Liobras Indústria, Comércio e Serviço de Liofilizadores Ltda) CNPJ/MF nº 06.258.114/0001-12 – NIRE 35.219.015.359

Ata de Assembleia Geral de Transformação da Liobras Indústria, Comércio e Serviço de Liofilizadores Ltda. em Sociedade por Ações de Capital Fechado**Data, hora e local:** 01/07/2024, às 11 horas, na sede social da Sociedade. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Julien Jacques Freitas Fauvel; Secretário: Júlio César Prisco da Cunha. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a transformação do tipo societário, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, nos termos da Lei 6.404/76; (ii) eleição dos membros da diretoria; (iii) eleição dos membros do Conselho Administrativo; (iv) aprovação da entrada de novo acionista na sociedade; (v) aprovação da abertura de filial da Sociedade e (vi) aprovação do Estatuto Social que regerá a Cia. **Deliberações:** Por unanimidade, o sócio delibera, além da lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, como faculta o artigo 130, § 1º da Lei das S.A., por: (i) Aprovar a transformação do tipo societário da **Liobras Indústria, Comércio e Serviço de Liofilizadores Ltda.**, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, por se ajustar melhor aos negócios sociais, sem que essa transformação implique interrupção na existência da Cia. e nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, de acordo com o disposto no artigo 1.113 do Código Civil Brasileiro e no artigo 220 da Lei das Sociedades Anônimas; a. Aprovar que o capital social, em virtude da transformação, atualmente é de R\$ 2.000.000,00, dividido em 2.000.000,00 de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional corrente e quotas sociais, passe a ser dividido em 2.000.000,00 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Consolida-se o quadro geral de acionistas resultante da conversão de quotas em ações nos termos do Anexo I; (ii) Aprovar a eleição da diretoria, onde foram eleitos para o cargo de (i) Diretor Presidente Julien Jacques Freitas Fauvel, CPF 183.332.518-46 e; (ii) Diretor Financeiro Guillermo Enrique Gallo, estrangeiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Tuyuti 6645 CABA, na cidade de Buenos Aires, – Argentina, inscrito no CPF 701.536.241-40, a. O mandato de diretoria terá validade de 3 contados desta data e finalizados em 01/07/2029, sendo permitida a reeleição. b. Os diretores eleitos declaram que não estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade que o impeça de exercer suas atividades, bem como assinam os termos de posse nos termos do Anexo II – Termo de Posse e do Anexo III – Termo de Posse; (iii) Aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração, no qual foram eleitos (i) Helena Elias Cherobim Fauvel, brasileira, estudante, solteira, residente e domiciliada no Condomínio Residencial Village Liberdade, na rua Flôr de Fogo, nº 65, bloco 7, apartamento 204, bairro Liberdade, na cidade de Belo Horizonte, CEP 31270-217, estado de Minas Gerais, CPF 469.353.458-71; (ii) Joan Indira Villanueva Silva de Arauz, Panamenha, Casada, Advogada, residente e domiciliada em Urbanización Villas de Santa Bárbara, calle 9º Oeste, casa i-10, Corregimiento de Tocumen, Ciudad, Distrito, Provincia y República de Panamá, CPF 121.243.181-28 e (iii) Joanne Dayane Villanueva Racedo, Panamenha, administradora, solteira, residente e domiciliada em San Francisco, PH Mirador San Francisco, calle 73, Apto 4D, CPF 121.529.591-08. a. O mandato do Conselho de Administração terá validade de 3 contados desta data e finalizados em 01/07/2027, sendo permitida a reeleição. b. Os membros eleitos declaram que não estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade que o impeça de exercer suas atividades, bem como assinam os termos de posse nos termos do Anexo IV – Termo de Posse; (iv) Aprovar a entrada da nova acionista na sociedade, **Cima International Holdings, Inc Administração de Empresas Brasil Ltda.**, CNPJ nº 54.026.085/0001-06, com sede na Avenida José Rocha Bomfim, nº 214, sala 218, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP, CEP 13.080-650, neste ato representada por seu representante legal, o **Júlio César Prisco da Cunha**, RG nº 30.276.605-4 e CPF/MF nº 330.708.188-89. Assim, o capital social de R\$ 2.000.000,00 dividido em 2.000.000,00 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, será distribuído da seguinte forma:

Acionista	Ações	Participação
Julien Jacques Freitas Fauvel	1.000.000,00	50%
Cima International Holdings, Inc Administração de Empresas Brasil Ltda	1.000.000,00	50%
Total	2.000.000,00	100%

(v) Aprovar a abertura de uma filial da Sociedade, a qual terá o seu estabelecimento comercial situado na Avenida José Rocha Bomfim, nº 214, sala 217, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP, CEP 13.080-650 cujas atividades econômicas sejam: - CNAE: 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e; - CNAE 7319-0/02 – Promoção de vendas. As atividades econômicas da Matriz permanecem sendo: - CNAE 2790-2/99 – Fabricação de outros equipamentos não especificados anteriormente; - CNAE 4664-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; - CNAE 2829-1/99 – Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios; - CNAE 3319-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; (vi) Por fim, o Presidente submeteu à discussão dos presentes o projeto de Estatuto Social, conforme Anexo V – Estatuto Social, deste Instrumento, que foi aprovado pela acionista. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Carlos/SP, 01/07/2024. **Mesa:** Julien Jacques Freitas Fauvel – Presidente; Júlio César Prisco da Cunha – Secretário. **Acionistas:** Julien Jacques Freitas Fauvel – Acionista, Cima International Holdings, Inc Administração de Empresas Brasil Ltda. – Novo Acionista p/ Júlio César Prisco da Cunha. **Julio César Prisco da Cunha** – Advogado: OAB/SP 293.101. **Anexo V – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º – Liobras Indústria, Comércio e Serviço de Liofilizadores S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Cia.”). **Artigo 2º** – A Cia. tem a sua sede e foro na Rua Major Manoel Antonio de Mattos, nº 510, bairro Jardim Ricetti, CEP 13.560-831, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo. A Cia. poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior. § Único: A Cia. possui uma filial no endereço Avenida José Rocha Bomfim, nº 214, sala 217, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP, CEP 13.080-650. **Artigo 3º** – A Cia. tem por objeto social em sua matriz a atividade de indústria, comércio, importação e exportação de equipamentos científicos e produtos liofilizados, a prestação de serviços para instalação e manutenção de equipamentos científicos e de liofilização de produtos. § Único: A filial citada no Artigo 2º, § Único, alçada em Campinas-SP, tem por objeto social a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo e promoção de vendas. **Artigo 4º** – A Cia. tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Capital Social. Artigo 5º** – O capital social da Cia., totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000.000,00, dividido em 2.000.000,00 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º** – O capital social da Cia. será exclusivamente representado por ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, e cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 voto nas Assembleias Gerais. A propriedade das ações será comprovada pelo registro existente no livro de registro de ações nominativas da Cia. **Artigo 7º** – A emissão pela Cia. de ações preferenciais ou partes beneficiárias será decidida em Assembleia Geral, aprovado conforme Artigo 13 deste Estatuto. **Artigo 8º** – Os acionistas terão direito de preferência no caso de aumento do capital social da Cia. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 9º** – A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Cia. o exija, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral ordinária e extraordinária. **Artigo 10º** – As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 dias úteis de antecedência, em primeira convocação, e com 10 dias úteis de antecedência, em segunda convocação,

podendo a convocação ser efetuada pelo Diretor Presidente, ou por qualquer acionista, nas hipóteses elencadas no artigo 123 da Lei das S.A. **§ Único** – Independentemente de prazos e formalidades referentes à convocação para Assembleias Gerais, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Cia. **Artigo 11º** – A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será presidida pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração da Cia., e secretariada pelo Secretário designado pelo Presidente da Assembleia. **§ Único** – Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral dos Acionistas será presidida por outro conselheiro ou por pessoa especialmente indicada pelo Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 12º** – A Assembleia Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença de todos os acionistas e, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando a maioria do capital social da Cia., exceto se de outra forma previsto em lei. **Artigo 13º** – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco, exceto se um quórum mais elevado for exigido pela legislação aplicável. **§ Único** – As deliberações referentes às matérias a seguir elencadas constituem competência privativa da Assembleia Geral e somente serão aprovadas com o voto favorável de acionistas representando, pelo menos, a metade, mais uma, das ações com direito a voto emitidas pela Cia., de titularidade dos acionistas presentes e devidamente representados na Assembleia Geral: (i) Tomada das contas dos administradores e votação das demonstrações financeiras; (ii) Alteração da denominação social; (iii) mudança da sede social; (iv) mudança no objeto social; (v) liquidação da Cia.; (vi) Eleição, destituição e fixação da remuneração dos Diretores da Cia.; (vii) Aumento de Capital; (viii) Reforma do presente Estatuto Social; (ix) Aprovação de eventual plano de negócio e orçamento anual em relação à Cia.; (x) Transformação de tipo societário, fusão, incorporação, incorporação de ações ou cisão envolvendo a Cia.; (xi) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes; (xii) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Cia. para os seus empregados; (xiii) Abertura ou fechamento do capital social da Cia.; (xiv) Declaração de dividendos obrigatórios, de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral; (xv) Aprovação do Orçamento Anual da Cia.; (xvi) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Cia.; (xvii) Aprovação do Orçamento Anual da Cia.; (xviii) A menos que incluído no Orçamento Anual da Cia., a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Cia. ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Cia., em valor superior a R\$ 100.000,00, considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; (xix) A menos que incluído no Orçamento Anual da Cia., e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Cia. de qualquer contrato ou acordo que submetta a Cia. a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Cia., em valor superior a R\$ 100.000,00, considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; (xx) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Cia.; (xxi) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Cia. em sociedades ou em projetos de interesse da Cia.; (xxii) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica; (xxiii) Venda de ativos fixos da Cia. cujo valor contábil exceda R\$ 100.000,00, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; (xxiv) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual da Cia., que excedam R\$ 100.000,00 em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizadas monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; e (xxv) Instrução aos representantes da Cia. para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Cia. detenha qualquer investimento ou participação. **Capítulo IV – Administração. Artigo 14º** – A Cia. será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 15º** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria são eleitos pela assembleia geral. Os referidos membros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do conselho de administração, no prazo de 30 dias contados da nomeação (Lei 6.404, art. 149). **Seção I – Do Conselho de Administração. Artigo 16º** – O Conselho de Administração da Cia. será composto por 3 membros, 1(um) Presidente, 1 Vice-Presidente e 1 Conselheiro, acionistas ou não, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição automática. **§ 1º** – Os membros do Conselho de Administração serão substituídos em suas ausências, impedimentos ou vacância pelo conselheiro substituído indicado pelo acionista que indicou o conselheiro a ser substituído, observadas as disposições do Acordo de Acionistas da Cia. arquivado em sua sede. **§ 2º** – O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, a cada 3 meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário ao atendimento dos interesses sociais da Cia. **Artigo 17º** – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 dias corridos da data marcada para sua realização, com a data e horário da realização da reunião, apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, acompanhada de todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na respectiva reunião do Conselho de Administração. **Artigo 18º** – Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regular a reunião a que compareçam todos os membros do Conselho de Administração. **Artigo 19º** – Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que: (i) Nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração contenha a instrução de voto do conselheiro a ser representado e que a mesma seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação; (ii) Enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (iii) Participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo-conferência ou teleconferência, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o presidente da reunião. **Artigo 20º** – Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Cia. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo do Artigo 19º, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou correio eletrônico (e-mail), conforme o caso, contendo o voto do conselheiro ser juntada ao referido Livro logo após a transcrição da ata. **Artigo 21º** – Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: (i) Zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções; (ii) Sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade; (iii) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais, definindo políticas e limites a serem observados pela Administração; (iv) Submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade; (v) Buscar, alinhar o planejamento estratégico da Cia. aos aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança). **§ 1º** – O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração. **§ 2º** – Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão. **§ 3º** – O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões. **Seção II – Diretoria. Artigo 22º** – A Diretoria será composta por 2 Diretores, acionistas ou não da Cia., sendo 1 Diretor Presidente e 1 Diretor Financeiro, eleitos, substituídos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 5 anos, sendo permitida a reeleição automática. Este período não é obrigatório e qualquer Diretor pode pedir desligamento com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias. O Conselho e Administração poderá nomear a qualquer momento outro Diretor e/ou qualquer outro funcionário. **Artigo 23º** – Os membros Diretoria da Cia. tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado nos livros societários aplicáveis da Cia., nos termos do art. 149 da Lei das S.A. **§**

1º – Os Diretores da Cia. serão dispensados de prestar garantia de gestão. **Artigo 24º** – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo os itens elencados no § 1º abaixo, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. **§ 1º** – Compete à Diretoria, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social: (i) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (ii) Zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração; (iii) Administrar e conduzir os negócios da Cia., observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Cia., ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente; (iv) Nomear procuradores, devendo especificar no mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração observado que, no caso de procuração para fins de representação judicial, arbitral e administrativa, poderá ser por prazo indeterminado; (v) Proceder à aquisição, alienação e oneração de bens do ativo, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, fazer acordos, firmar compromissos, contratar, contrair obrigações, celebrar contratos, confessar dívidas, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários ou de crédito, renunciar, ceder direitos, transigir, dar e receber quitação, prestar caução, emitir, endossar, caucionar, descontar, e sacar títulos em geral, conceder ônus reais e prestar garantias com relação a qualquer direito ou obrigação da Cia., desde que pertinente às operações sociais, observada alçada de deliberação do Conselho de Administração; (vi) Autorizar a abertura e o encerramento de filiais no país ou no exterior; e (vii) Emitir e aprovar instruções internas julgadas úteis ou necessárias, observado o disposto neste Estatuto Social e na regulamentação em vigor. **§ 2º** – Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas ao planejamento geral da Cia., observadas a política e a orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como: (i) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) Superintender as atividades de administração da Cia., coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; (iii) Implementar as diretrizes e executar as decisões aprovadas em Assembleia Geral e nas reuniões do Conselho de Administração; e (iv) Propor ao Conselho de Administração, sem exclusividade de iniciativa, a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição. **§ 3º** – Compete ao Diretor Vice-Presidente, entre outras, as seguintes atribuições: (i) Auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas atribuições; (ii) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou em caso de impedimento temporário; e (iii) Integrar e coordenar as ações das demais diretorias de acordo com as conveniências de gestão. **Artigo 25º** – A remuneração dos membros da Diretoria será fixada nos termos deste estatuto Social, observados os parâmetros de mercado aplicáveis, em montante global ou individual, anual ou mensal, podendo ser revista a qualquer tempo. **§ Único** – Os diretores poderão receber remuneração que ficará a critério de acordo definido entre os acionistas. **Artigo 26º** – Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o Diretor Presidente, bem como qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar outro diretor eleito que cumprirá o mandato do substituído, desde que aprovado pelo Conselho de Administração. **Artigo 27º** – A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Cia., cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Cia., tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação em Assembleia Geral. **Artigo 28º** – A Cia. será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por (i) 1 Diretor, isoladamente; ou (ii) 1 procurador com poderes específicos outorgados pela Cia., conforme § 1º. **§ 1º** – A Cia. pode nomear procuradores, devendo o respectivo instrumento de mandato ser assinado por 1 Diretor, isoladamente. Os instrumentos de mandato deverão conter poderes específicos, sem a possibilidade de subestabelecimento, e terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 ano, com exceção daqueles outorgados para representação da Cia. em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo de validade indeterminado. **§ 2º** – Para os seguintes atos, será necessário a assinatura de mais de um Diretor: (i) Aprovação de investimentos em outras empresas; (ii) pagamentos e contratações acima de R\$ 100.000,00; (iii) alienação de bens; e (iv) contratação de cargos de direção e coordenação dentro da Cia. **Artigo 29º** – A Diretoria poderá reunir-se quando necessário aos interesses da Cia., conforme requerido por qualquer diretor da Cia. **§ 1º** – Cada diretor terá direito a 1 voto nas deliberações da Diretoria. **§ 2º** – As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer diretor escolhido por maioria dos votos. O presidente das reuniões da Diretoria escolherá o secretário. **§ 3º** – As reuniões da Diretoria serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos Diretores e, em segunda convocação, por qualquer número. As deliberações da reunião serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes. **Artigo 30º** – Além das matérias previstas em lei, compete à Diretoria: (i) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas; (ii) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Cia. e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras; (iii) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Cia. em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Cia.; (iv) Manter a coordenação permanente entre a Assembleia Geral e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pela Assembleia Geral; (v) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Cia. e terceiros conforme aprovado pela Assembleia Geral; (vi) Contratar e demitir empregados; (vii) Indicar procuradores para representar a Cia.; e (viii) Execução de todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais da Cia., observando sempre o disposto no plano de negócios e orçamento anual da Cia. e as aprovações necessárias pela Assembleia Geral. **Artigo 31º** – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Cia. que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Cia., tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito. **Seção III – Conselho Fiscal. Artigo 32º** – O Conselho Fiscal da Cia. funcionará em caráter permanente e será composto por 2 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **§ 1º** – O Conselho Fiscal da Cia. será composto, instalado e sem remuneração aos membros. **Capítulo V – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 33º** – O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. **§ 1º** – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Cia., observada a lei aplicável. **§ 2º** – A Cia., mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitando o disposto no art. 204 da Lei das S.A. **§ 3º** – A Cia., mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§ 4º** – Observados os limites legais, por deliberação Assembleia Geral, poderá ser declarado o pagamento de juros sobre capital próprio, com base na legislação aplicável. **Artigo 34º** – O Lucro Líquido, com o definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: (i) 50% do Lucro Líquido será destinado para investimentos da Cia. e constituição de Reserva Legal; (ii) 50% do Lucro terá a destinação proposta pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral. **Capítulo VI – Liquidação. Artigo 35º** – A Cia. será dissolvida e liquidada nos casos previstos na lei aplicável. A Assembleia Geral poderá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração e, mediante requerimento dos acionistas, nos termos da Lei das S.A., solicitar a instauração do Conselho Fiscal durante o período de liquidação, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VII – Disposições Gerais. Artigo 36º** – Em casos de atos ilícitos, pode um acionista ser excluído da sociedade. **Artigo 37º** – Quaisquer casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com a Lei das S.A. **Capítulo VIII – Lei Aplicável e Resolução de Conflitos. Artigo 38º** – Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de suas disposições sobre conflitos de leis. **Artigo 39º** – Os acionistas elegem o foro da Comarca da cidade de Campinas no Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer matérias, disputas ou controvérsias relacionadas a este Estatuto Social, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 310.911/24-2 e NIRE 35.300.645.561 em 27/08/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Data Mercantil
A melhor opção para sua empresa

Para a versão online do jornal acesse nosso site:
www.datamercantil.com

Voa SP SPE S.A.

CNPJ nº 28.102.118/0001-40 - NIRE 35300505352

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de julho de 2024

Data/Horário/Local: 10/07/2024, 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação. Presentes todos os acionistas. **Mesa:** Sr. Antônio Diniz – Presidente; Sr. Angel de Sousa Gomes – Secretário. **Deliberações aprovadas:** a) A alteração dos artigos 14, 17 e 18 do Estatuto Social, tendo em vista a inclusão na composição dos quadros de Diretoria da figura do Diretor Financeiro. Neste sentido, os artigos referenciados passam a ter as seguintes redações: "Artigo 14. A Diretoria da Companhia será composta por 03 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Técnico e 1 Diretor Financeiro. Todos os diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração e poderão ser acionistas ou não da Companhia, sendo admitido o acúmulo de funções." "Artigo 17. Observado o disposto no artigo 19, abaixo, todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos em geral e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados por: (a) Ao menos dois diretores em conjunto; (b) Um diretor em conjunto com um procurador; ou (c) Dois procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos. Artigo 18. As procurações outorgadas em nome da Companhia ou serão sempre por ao menos dois diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a, no máximo, 1 ano." b) Aprovada a alteração do artigo 9º do Estatuto Social, tendo em vista a alteração da composição do Conselho de Administração, passando o artigo a ter a seguinte redação: "Artigo 9º. O Conselho de Administração será composto por 4 membros titulares e 4 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, facultada a reeleição." c) Aprovada a consolidação das alterações referentes às seguintes Atas e Deliberações: **I. Ata da AGE**, realizada em 18/07/2017, por meio da qual aprovou-se o aumento do capital social da Companhia, passando para R\$ 13.749.959,00. **II. Ata da AGE**, realizada em 23/08/2017, por meio da qual deliberou-se sobre (i) alteração do §5º, do art. 2º do Estatuto Social da Companhia, que dispõe sobre a sede social da Companhia; (ii) alteração do artigo 9º do Estatuto Social, que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho de Administração. **III. Ata da AGE**, realizada em 05/09/2017, por meio da qual foi alterado o artigo 2º, do Estatuto Social, tendo em vista a aprovação para abertura de 5 novas filiais. **IV. Ata da AGE**, realizada em 09/05/2018, por meio da qual alterou-se o endereço da sede da Companhia, e, consequentemente o art. 2º do Estatuto Social. **V. Ata da AGOE**, realizada em 20/07/2022, por meio da qual foi aprovada a alteração do §5º, do art. 2º do Estatuto Social da Companhia. **d)** Tendo em vista as deliberações anteriores, os Acionistas aprovam a Consolidação do Estatuto Social. Nada mais. JUCESP nº 324.424/24-3 em 28/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Consolidação das Alterações do Estatuto Social. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração da Companhia. Artigo 1º.** A Companhia tem a denominação de Concessionária "VOA SP SPE S.A." ("Companhia"), sendo uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976, com alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Avenida Emílio Antonon, nº 777, Chácara Aeroporto, na Cidade de Jundiá, no Estado de São Paulo, CEP 13.212-010, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos Diretores, em reunião. § 1º. A Companhia possui uma filial instalada na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, na Avenida Emílio Antonon, nº 777, Chácara Aeroporto, CEP 13.212-010. § 2º. A Companhia possui uma filial instalada na Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida São Francisco de Assis, nº 500, Jardim São José, CEP 19.916-350. § 3º. A Companhia possui uma filial instalada na Cidade de Itanhaém, Estado de São Paulo, na Avenida José Batista Campos, nº 1.563, Oásis, CEP 11.740-000. § 4º. A Companhia possui uma filial instalada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Sylvania da Silva Braga, nº 415, Jardim Santa Monica, CEP 13.082-105. § 5º. A Companhia possui uma filial instalada na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Guarani, nº 194, CEP 11689-046. **Artigo 3º.** O objeto social da Companhia, específico e exclusivo, será a ampliação, manutenção e exploração dos Aeroportos Comandante Nicolai Adolfo Amaro, em Jundiá, Arthur Siqueira, em Bragança Paulista, Campo dos Amarais, em Campinas, Gastão Madeira, em Ubatuba e o Aeroporto Antônio Ribeiro Nogueira Jr, em Itanhaém, todos no Estado de São Paulo ("Aeroportos"). **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia será o necessário à execução de seu objeto. **Capítulo II. Do Capital Social e Ações sem Valor de CER. Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 13.749.959,00, dividido em 13.749.959 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 cada, sendo que R\$ 1.200.000,00 estão devidamente integralizados em moeda corrente nacional e o restante será integralizado até o dia 24/07/2017. § 1º. O capital social será, exclusivamente, representado por ações ordinárias e cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. § 2º. A Companhia não poderá, durante o prazo do Contrato de Concessão, reduzir seu capital social abaixo do valor ora previsto, sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente. § 3º. A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social. § 4º. Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia. **Capítulo III. Das Assembleias Gerais. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dos 4 meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre a matéria que lhe é atribuída por lei extraordinariamente, quando convocada, sempre que os interesses sociais assim exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto. § 1º. Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião. § 2º. As assembleias gerais serão convocadas com a antecedência legal e instaladas e presididas por qualquer acionista presente à assembleia. Caberá ao Presidente da assembleia a escolha do Secretário, o qual poderá ou não ser acionista da Companhia. § 3º. As convocações para as assembleias gerais poderão ser dispensadas, desde que presentes acionistas representando a totalidade do capital social, em conformidade com o artigo 124, § 4.2, da Lei das Sociedades por Ações. § 4º. A Companhia deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores), nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. **Artigo 7º.** Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas em lei, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, observadas as restrições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. § 1º. As matérias listadas abaixo são de competência da Assembleia Geral, porém a respectiva eficácia depende de prévia anuência do Poder Concedente: (i) Alteração do Estatuto Social e do Objeto Social da Companhia; (ii) Fusão, incorporação, cisão; transformação ou qualquer forma de reestruturação societária; (iii) Redução do capital social da Companhia; (iv) Alteração na cobertura de seguros, na seguradora contratada ou na garantia de execução relacionada ao Contrato de Concessão; (v) Eventual transferência do controle da Companhia para os financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração do objeto da Concessão, nas condições pactuadas diretamente entre a Companhia e o financiador. § 2º. Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam confiadas por lei: a) Tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras por eles apresentadas; b) Eleger os membros do Conselho de Administração, designando o seu Presidente e Vice-Presidente, e destituí-los; c) Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; d) Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, bem como definir, conforme o caso, a participação dos administradores nos lucros da Companhia, observados os limites do artigo 152, da Lei das Sociedades por Ações; e) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; f) Reformar o Estatuto Social; g) Deliberar sobre a avaliação de bens com o acionista concorrente para formação do capital social da Companhia; h) Deliberar sobre fusão, cisão, transformação, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como sobre transferência de parte substancial dos ativos da Companhia que gere a descontinuidade de atividades; i) Deliberar sobre emissão de ações ou de quaisquer valores mobiliários pela

Companhia, definição do respectivo preço de emissão e da quantidade de ações, fora do limite do capital autorizado; j) Deliberar sobre resgate, reembolso, amortização, desdobramento e grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; k) Deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência; l) Deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia, ou cessação do seu estado de liquidação, bem como eleger e destituir liquidantes e lhes julgar as contas; m) Aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e a sociedades sob seu controle; n) Autorizar a emissão de debêntures, observado o disposto neste Estatuto Social; o) Suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão; e p) Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. **Capítulo IV. Da Administração. Seção I. Disposições Comuns aos Órgãos da Administração. Artigo 8º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. O Conselho de Administração poderá criar para auxiliá-lo na administração da Companhia. § 1º. A investidura nos cargos de administração far-se-á mediante a lavratura de termo de posse em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. § 2º. Os administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão nos seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. § 3º. A Assembleia Geral fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores. § 4º. Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, os órgãos da administração reunir-se-ão com a presença da maioria de seus respectivos membros, e suas deliberações serão consideradas válidas pelo voto da maioria dos presentes, sendo dispensada a convocação prévia da reunião se presentes todos os membros. § 5º. Serão considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado, por voto escrito transmitido por fax ou por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, em conformidade com o §6º, abaixo. § 6º. Os administradores poderão participar e votar nas reuniões do respectivo órgão, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação o que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas e mais pessoas presentes à reunião. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião. § 7º. Todas as deliberações dos órgãos de administração constarão de atas lavradas no livro próprio e assinadas pelos membros presentes. Os votos proferidos por administradores que participarem remotamente da reunião, deverão igualmente constar no livro, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do administrador, ser juntada ao livro em sequência à transcrição da ata. **Seção II. Conselho de Administração. Artigo 9º.** O Conselho de Administração será composto por 4 membros titulares e 4 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, facultada a reeleição. § 1º. O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante ao da Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento. § 2º. O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante ao da Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto. § 3º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão indicados pela Assembleia Geral, quando da eleição do Conselho de Administração. § 4º. Cada conselheiro tem direito ao voto proporcional ao percentual de participação do acionista que o indicou nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por outro conselheiro a quem tenha outorgado poderes para tanto, mediante apresentação de procuração específica para a reunião em pauta, incluindo o voto de membro do Conselho de Administração ausente e sua respectiva justificativa, ressalvado o disposto no §1º do artigo 12 deste Estatuto Social. **Artigo 10.** Na hipótese de vacância de cargo de membro Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleição de novo membro para ocupar o cargo vago no menor espaço de tempo possível, devendo o novo conselheiro, obrigatoriamente, ser eleito na primeira Assembleia Geral convocada posteriormente à verificação da vacância. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento permanente comprovado ou invalidez de qualquer membro do Conselho de Administração. **§ Único.** O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente ou, na ausência dessa indicação, pelos demais membros do Conselho de Administração. **Artigo 11.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam confiadas por lei ou por este Estatuto: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que dispuser a respeito deste Estatuto Social; c) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração; d) Convocar a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, quando julgar conveniente; e) Manifestar-se sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; f) Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; g) Aprovar a negociação, cessão, transferência ou alienação de quaisquer intangíveis; h) Aprovar a contratação e destituição do auditor independente, podendo o Conselho de Administração pedir esclarecimentos sempre que entender necessário; i) Deliberar sobre requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de devedores da Companhia; j) Deliberar sobre a constituição, incluindo a aprovação das minutas dos atos constitutivos, liquidação ou dissolução de subsidiárias da Companhia, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros, incluindo consórcios; k) Deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; l) Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; m) Aprovar a política para operações com partes relacionadas, observando os princípios da equidade, eficiência e livre concorrência. **Artigo 12.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas sempre que julgado necessário pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por qualquer membro do Conselho de Administração, mediante convocação, na forma escrita, por meio de carta registrada, fac-símile, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma que permita a comprovação inequívoca do recebimento da convocação, que deverá ser feita com antecedência de, pelo menos, 05 dias da data da reunião e deverá conter a ordem do dia e a documentação correlata. § 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de pelo menos a maioria de seus membros em exercício e, em segunda convocação, com qualquer número de membros. As deliberações da reunião serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria absoluta dos conselheiros à reunião, cabendo ao Presidente do órgão o voto de qualidade em caso de empate na votação. § 2º. Os diretores e auditores independentes poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários. **Artigo 13.** O Conselho de Administração poderá instituir Comitês, integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia, para assessorá-lo no desempenho de suas atividades. Os Comitês atuarão como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos. O escopo, composição e funcionamento de cada Comitê serão definidos pelo Conselho de Administração na deliberação que aprovar sua criação. **Seção III. Da Diretoria. Artigo 14.** A Diretoria da Companhia será composta por 03 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Técnico e 1 Diretor Financeiro. Todos os diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração e poderão ser acionistas ou não da Companhia, sendo admitido o acúmulo de funções. § 1º. Os diretores serão havidos como empossados na data da sua escolha mediante a assinatura do Livro de Livro de Ata de Reunião do Conselho de Administração. § 2º. O prazo de mandato dos diretores é de 03 anos, facultada a reeleição. **Das Reuniões da Diretoria. Artigo 15.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros. § 1º. A convocação far-se-á mediante escrito com pelo menos 03 dias de antecedência, dispensando-se esse prazo quando

a Diretoria se reunir com a presença ou a representação da totalidade de seus membros. § 2º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos dos presentes, sendo registradas em ata no livro próprio. **Das Atribuições da Diretoria. Artigo 16.** Compete à Diretoria, respeitadas as atribuições do Conselho de Administração, a gestão dos negócios sociais da Companhia, incluindo, para tanto, a prática de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, dispondo ela, dentro outros poderes, aqueles imprescindíveis para: a) Zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social, de qualquer acordo de acionistas e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; b) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais, formulando e propondo ao Conselho de Administração o planejamento estratégico e os planos operacionais, incluindo as necessidades de recursos humanos, financeiros e equipamentos, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir ou alienar bens móveis e imóveis para ou da Companhia, determinando os respectivos preços, termos e condições, respeitadas as respectivas atribuições do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; c) Expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia; d) Outorgar mandatos em nome da Companhia. **§ Único.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, atua ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, bem como a outorga de cartas de preposição, compete a qualquer diretor, individualmente, ou a procurador com poderes específicos. **Artigo 17.** Observado o disposto no artigo 19, abaixo, todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos em geral e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados por: (a) Ao menos dois diretores em conjunto; (b) Um diretor em conjunto com um procurador; ou (c) Dois procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos. **Artigo 18.** As procurações outorgadas em nome da Companhia ou serão sempre por ao menos dois diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a, no máximo, 1 ano. **Artigo 19.** Os poderes para (i) comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis e/ou outros bens do ativo imobilizado da Companhia, (ii) contratar quaisquer empréstimos em nome da Companhia, (iii) prestar garantias de qualquer natureza em nome da Companhia, (iv) prestar fianças, garantias e avais em favor de sociedades ou consórcios ligados e/ou controlados pela Companhia, e/ou (v) constituir consórcio, deverão ser exercidos pelos diretores em conjunto, após deliberação do Conselho de Administração a respeito. **Artigo 20.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, atos de quaisquer dos acionistas, conselheiros, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **§ Único.** Exclui-se da proibição estabelecida neste artigo a prestação de fianças em contratos de locação residencial celebrados por empregados da Companhia e dentro dos interesses e conveniências sociais. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 21.** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, por solicitação dos acionistas em Assembleia Geral, será composto por 03 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. § 1º. O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do respectivo anúncio de convocação. § 2º. A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio. § 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. § 4º. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com social a ser considerada com corrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição de pessoa que (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente. § 5º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no §3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. § 6º. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação, sendo permitida a reeleição de membros do Conselho Fiscal. **Artigo 22.** Quando instalado, o Conselho Fiscal reunir-se-á, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. § 1º. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. § 2º. O Conselho Fiscal manifestar-se-á por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. § 3º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes. **Capítulo VI. Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 23.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações relativas ao exercício social encerrado, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral. § 1º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Regulamento de Listagem das ações da Companhia: (a) balanço patrimonial; (b) demonstrações dos lucros e prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração dos fluxos de caixa; e (e) demonstração do valor adicionado. § 2º. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na lei. § 3º. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. **Artigo 24.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido. § 1º. Do lucro líquido do exercício, destinar-se-á: (i) 5% para a reserva legal, até atingir 20% do capital social integralizado; (ii) Do saldo lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o § anterior e ajustado na forma do artigo 202, da Lei de Sociedade Anônima, 25% será destinado para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus Acionistas, observadas às restrições aplicáveis previstas no Contrato de Concessão; e (iii) O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, observadas às restrições aplicáveis previstas no Contrato de Concessão. § 2º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social nos casos, forma e limites legais. § 3º. A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. § 4º. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VII. Da Liquidação da Companhia. Artigo 25.** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho fiscal para tal finalidade. **Artigo 26.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Comércio Brasil-Canadá, os litígios decorrentes de seu âmbito, observando-se o regulamento da referida Câmara vigente na data do pedido de instauração da arbitragem. A arbitragem deverá ser conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e realizada em português. **§ Único.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário. Este Estatuto Social Consolidado é anexo à Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/07/2024.

Data Mercantil

Faça um orçamento conosco:
comercial@datamercantil.com.br

Voa SE SPE S.A.

CNPJ 44.697.206/0001-98 - NIRE 3530058393-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de julho de 2024

Data/Horário/Local: Em 10/07/2024, 10hs, na sede social da Companhia. **Publicação e Presença:** Dispensada a convocação. Presentes todos os acionistas, conforme atestam as assinaturas apostas ao final da presente Ata. **Mesa:** Sr. Antônio Diniz – Presidente; Sr. Paulo Henrique da Rocha Pinotti – Secretário. **Deliberações aprovadas:** a) Aprovada a alteração dos Art.s 14, 17, 18 e 27 do Estatuto Social, tendo em vista a inclusão na composição dos quadros de Diretoria a figura do Diretor Financeiro. Neste sentido, os Art.s referenciados passam a ter as seguintes redações: "Art. 14. A Diretoria da Companhia será composta por 03 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Técnico e 1 Diretor Financeiro. Todos os diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração e poderão ser acionistas ou não da Companhia, sendo admitido o acúmulo de funções." "Art. 17. Observado o disposto no Art. 19, abaixo, todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos em geral e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados por: (a) Ao menos dois diretores em conjunto; (b) Um diretor em conjunto com um procurador; ou (c) Dois procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos. Art. 18. As procurações outorgadas em nome da Companhia ou serão sempre por ao menos dois diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a, no máximo, 1 ano." "Art. 27. A estrutura organizacional da Companhia, composta por 03 Diretores, nos termos do Art. 14 deste Estatuto Social comportará também Atendimento aos Usuários Clientes e a Ouvidoria." b) Aprovada a alteração do Art. 3º, do Estatuto Social com o objetivo de incluir nova atividade econômica ao objeto social da VOA SE SPE S.A., envolvendo a exploração de receitas não tarifárias diretamente relacionada às ações objeto do Contrato de Concessão. Neste sentido, o Art. referenciado passa a contar com a seguinte redação: "Art. 3º. O objeto social da Companhia, específico e exclusivo, contemplará: a) ampliação, manutenção e exploração dos Aeroportos de Ribeirão Preto Aeroporto Leite Lopes, Aeroporto de Bauru-Arealva – Aeroporto Moussa Nakhil Tobias, Aeroporto de Marília – Aeroporto Frank Miloye Milenkovich, Aeroporto de Sorocaba, Aeroporto de Araraquara – Aeroporto Bartolomeu Gusmão, Aeroporto de São Carlos – Aeroporto Mario Pereira Lopes, Aeroporto de Franca – Aeroporto Tenente Lund Pressotto, Aeroporto de Guaratinguetá – Aeroporto Edu Chaves, Aeroporto de Registro, Aeroporto de São Manuel – Aeroporto Nelson Garofalo Aeroporto de Avaré-Arandu – Aeroporto Luiz Gonzaga Lutti, todos no Estado de São Paulo ("Aeroportos"), que constituem Bloco Sudeste, conforme Contrato de Concessão decorrente da Concorrência Internacional ARTESP 01/2021; b) exploração de estacionamento de veículos enquanto atividade não tarifária, de modo a dar suporte às operações aeroportuárias no Aeroporto Frank Miloye Milenkovich, Aeroporto de Sorocaba. c) Foi aprovada, por unanimidade, a consolidação das alterações referentes às seguintes Atas e Deliberações: I. Ata da AGE, em 30/12/2021, por meio da qual aprovou-se o aumento do capital social da Companhia, passando para R\$ 37.779.483,00. II. Ata da AGE, em 03/03/2022, por meio da qual foi alterado o Art. 2º, do Estatuto Social, tendo em vista a aprovação para abertura de 8 novas filiais. III. Ata da AGE, em 15/03/2022, por meio da qual foi alterado o Art. 2º, do Estatuto Social, tendo em vista a aprovação para abertura de 3 novas filiais, bem como para correção de erros materiais posteriormente identificados na redação do referido Art. IV. Ata da AGE, em 06/04/2022, por meio da qual foi aprovada a alteração dos parágrafos 7º e 8º, do art. 2º do Estatuto Social da Companhia. V. Ata da AGE, em 21/09/2022, por meio da qual aprovou-se integralização, em moeda corrente nacional, do montante de R\$ 365.195,42, alterando-se a redação do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia. d) Aprovada a Consolidação do Estatuto Social da Companhia. Nada mais. JUCESP nº 324.688/24-6 em 28/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Consolidação das Alterações do Estatuto Social. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração da Companhia. Art. 1º.** A Companhia tem a denominação de Concessionária "Voa SE SPE S.A." ("Companhia"), sendo uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Federal n.º 6.404, de 15/12/1976, com alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"). **Art. 2º.** A Companhia tem sede na Cidade de Jundiá/SP, na Rua Anísio Ghilardi Vianine, n.º 501, Bairro Chácara Aeroporto – CEP 13.212-007, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos Diretores, em reunião. **§ 1º.** A Companhia possui uma filial instalada no Município de Ribeirão Preto/SP, na Av. Thomaz Alberto Whatley, 2605 - Parque Industrial Cel. Quito Junqueira, CEP 14075-390. **§ 2º.** A Companhia possui uma filial instalada no Município de Bauru/SP, na Estrada Municipal Murilo Villeta Marangoni, S/N KM 55, Bairro Figueira, CEP 17022-895, CX Postal 261. **§ 3º.** A Companhia possui uma filial instalada no Município de Marília/SP, na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 2100, Bairro Residencial Vale Verde, CEP 17514-000. **§ 4º.** A Companhia possui uma filial instalada no Município de Sorocaba/SP, Av. Santos Dumont, 1285 – Jardim Ana Maria, CEP 18065-290. **§ 5º.** A Companhia possui uma filial instalada no Município de Araraquara/SP, na Avenida Alberto Santos Dumont 2880, Jardim Dumont, CEP 14808-592. **§ 6º.** A Companhia possui uma filial instalada no Município de São Manuel/SP, na Rod. Vicinal Jose Cicarelli, s/nº, km 2,5 - área rural - Bairro Aeroporto, CEP 18650-416. **§ 7º.** A Companhia possui uma filial instalada no Município de Avaré/SP, na Avenida Governador Mario Covas, s/nº, Bairro Distrito Industrial Nova Avaré, CEP 18.705-851. **§ 8º.** A Companhia possui uma filial instalada no Município de Registro/SP, na Rua Jose Antônio da Silva Junior, s/nº, Bairro Campo de Experiência, CEP 11.900-000. **§ 9º.** A Companhia possui uma filial instalada no Município de São Carlos/SP, na Rodovia SP 318, S/N, KM 249, Água Vermelha, CEP 13.578-000. **§ 10º.** A Companhia possui uma filial instalada no Município de Franca/SP, na Rodovia Rio Negro Solimões, 399 Km 399/SP, 336 - Vale da Lua Azul, CEP 14.404-450. **§ 11º.** A Companhia possui uma filial instalada no Município de Guaratinguetá/SP, na Rua Joaquim Maia, 135, Pedregulho, CEP 12.515-150. **Art. 3º.** O objeto social da Companhia contemplará: a) ampliação, manutenção e exploração dos Aeroportos de Ribeirão Preto Aeroporto Leite Lopes, Aeroporto de Bauru-Arealva – Aeroporto Moussa Nakhil Tobias, Aeroporto de Marília – Aeroporto Frank Miloye Milenkovich, Aeroporto de Sorocaba, Aeroporto de Araraquara – Aeroporto Bartolomeu Gusmão, Aeroporto de São Carlos – Aeroporto Mario Pereira Lopes, Aeroporto de Franca – Aeroporto Tenente Lund Pressotto, Aeroporto de Guaratinguetá – Aeroporto Edu Chaves, Aeroporto de Registro, Aeroporto de São Manuel – Aeroporto Nelson Garofalo Aeroporto de Avaré-Arandu – Aeroporto Luiz Gonzaga Lutti, todos no Estado de São Paulo ("Aeroportos"), que constituem Bloco Sudeste, conforme Contrato de Concessão decorrente da Concorrência Internacional ARTESP 01/2021; b) exploração de estacionamento de veículos enquanto atividade não tarifária, de modo a dar suporte às operações aeroportuárias no Aeroporto Frank Miloye Milenkovich, Aeroporto de Sorocaba. **§ Único.** O Objeto social da Companhia não poderá ser alterado, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de receitas não tarifárias, desde que relacionadas diretamente às ações objeto do Contrato de Concessão. **Art. 4º.** O prazo de duração da Companhia será o necessário à execução de seu objeto. **Capítulo II. Do Capital Social e Ações. Art. 5º.** O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 37.779.483,00, dividido em 37.779.483 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 cada, sendo que R\$ 21.015.012,42 estão devidamente integralizados em moeda corrente nacional e o restante, no importe de R\$ 16.764.470,58, será integralizado nos termos do que determina Contrato de Concessão celebrado entre companhia ARTESP. **§ 1º.** O capital social será, exclusivamente, representado por ações ordinárias e cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. **§ 2º.** A Companhia não poderá, durante o prazo do Contrato de Concessão, reduzir seu capital social abaixo do valor mínimo determinado no Contrato de Concessão, sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente. **§ 3º.** A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social. **§ 4º.** Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia. **Capítulo III. Das Assembleias Gerais. Art. 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dos 4 meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre a matéria que lhe é atribuída por lei extraordinariamente, quando convocada, sempre que os interesses sociais assim exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto. **§ 1º.** Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião. **§ 2º.** As assembleias poderão ser realizadas de modo presencial, digital ou híbrido, considerando as disposições da Instrução Normativa DREI 79/2020, ou qualquer outra que venha substituí-la. **§ 3º.** As assembleias gerais serão convocadas com a antecedência legal e instaladas e presididas por qualquer acionista presente à assembleia. Caberá ao Presidente da assembleia a escolha do Secretário, o qual poderá ou não ser acionista da Companhia. **§ 4º.** As convocações para as assembleias gerais poderão ser dispensadas, desde que presentes acionistas representando a totalidade do capital social, em conformidade com o Art. 124, § 4.2, da Lei das Sociedades por Ações. **§ 4º.** A Companhia deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações posteriores), nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e nas interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, em particular, da interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de concessão (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRIC 12). **Art. 7º.** Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas em lei, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos de acionistas, observadas as restrições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. **§ 1º.** As matérias listadas abaixo são de competência da Assembleia Geral, porém a respectiva eficácia depende de prévia anuência do Poder Concedente: (i) Alteração do Estatuto Social, salvo aquelas de natureza eminentemente formal e/ou procedimental; (ii) Fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer forma de reestruturação societária que implique na transferência de controle; (iii) Na hipótese do ACORDO TRIPARTITE não ter sido celebrado ou, quando celebrado, nos casos por ele não compreendidos desde que possam, em bloco ou isoladamente, caracterizar modificação do CONTROLE acionário, direta ou indiretamente, estão compreendidos, exemplificativamente, como ato(s) sujeito(s) aprovação (a) Celebração de acordo de acionistas, (b) Emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, (c) Instituição de garantia direitos a terceiros sobre ações; (iv) Alienação do controle ou transferência da Companhia, operacionalizada pelos financiadores

e/ou garantidores, para fins de reestruturação financeira da Companhia; (v) Criação de subsidiárias, inclusive para exploração de atividades que gerem receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados; (vi) Redução do capital social da Companhia para valor inferior ao mínimo exigido no Contrato de Concessão; (vii) Contratação ou alteração na Cobertura de seguros, na seguradora contratada e/ou nas garantias contratadas pela Companhia relacionados ao Contrato de Concessão, mesmo aquelas cuja contratação seja decorrente do quanto estabelecido em sede do procedimento das revisões extraordinárias, exceto quando se tratar de ato já aprovado quando da aprovação ou atualização do plano de seguros; (viii) Contratação de qualquer financiamento, emissão de títulos valores mobiliários, ou outra operação de dívida contratada pela Companhia, que prevejam oferta de direitos emergentes da Concessão, ou das ações representativas do controle da Companhia em garantia; (ix) Ajuizamento de pedido de recuperação judicial; (x) Alienação, constituição de ônus ou transferência, de qualquer natureza, dos bens reversíveis, pela Companhia terceiros, inclusive seus financiadores ou garantidores; (xi) Realização de obras adequações nos Aeroportos integrantes do complexo Aeroportuário, no caso em que estas possam gerar rebaixamento da categoria de classificação de tais bens; (xii) Concessão de empréstimos financiamentos pela Companhia aos seus acionistas, Partes Relacionadas ou terceiros; (xiii) Prestação de fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia pela Companhia em favor de seus acionistas, Partes Relacionadas ou de terceiros; e (xiv) Os atos descritos no Contrato de Concessão como necessários à submissão e aprovação do Poder Concedente. **§ 2º.** Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam confiadas por lei: a) Tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras por eles apresentadas; b) Eleger os membros do Conselho de Administração, designando o seu Presidente e Vice-Presidente, e destituí-los; c) Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; d) Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, bem como definir, conforme o caso, a participação dos administradores nos lucros da Companhia, observados os limites do Art. 152, da Lei das Sociedades por Ações; e) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; f) Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para formação do capital social da Companhia; g) Deliberar sobre fusão, cisão, transformação, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como sobre transferência de parte substancial dos ativos da Companhia que gere a descontinuidade de atividades; h) Deliberar sobre emissão de ações ou de quaisquer valores mobiliários pela Companhia, definição do respectivo preço de emissão e da quantidade de ações, fora do limite do capital autorizado; i) Deliberar sobre resgate, reembolso, amortização, desdobramento e grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; j) Deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência; k) Deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia, ou cessação do seu estado de liquidação, bem como eleger e destituir liquidantes e lhes julgar as contas; l) Aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e a sociedades sob seu controle; m) Autorizar a emissão de debêntures, observado o disposto neste Estatuto Social; n) Suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão; e o) Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. **Capítulo IV. Da Administração. Seção I. Disposições Comuns aos Órgãos da Administração. Art. 8º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. O Conselho de Administração poderá criar para auxiliá-lo na administração da Companhia. **§ 1º.** A investidura nos cargos de administração far-se-á mediante a lavratura de termo de posse em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. **§ 2º.** Os administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão nos seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. **§ 3º.** A Assembleia Geral fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores. **§ 4º.** Ressalvando o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, os órgãos da administração reunir-se-ão com a presença da maioria de seus respectivos membros, e suas deliberações serão consideradas válidas pelo voto da maioria dos presentes, sendo dispensada a convocação prévia da reunião se presentes todos os membros. **§ 5º.** Sendo considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado, por voto escrito transmitido por fax ou correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, em conformidade com o § 6º, abaixo. **§ 6º.** Os administradores poderão participar e votar nas reuniões do respectivo órgão, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que o permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas e mais pessoas presentes à reunião. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião. **§ 7º.** Todas as deliberações dos órgãos administração constarão de atas lavradas no livro próprio e assinadas pelos membros presentes. Os votos proferidos por administradores que participarem remotamente da reunião, deverão igualmente constar no livro, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do administrador, ser juntada ao livro em sequência à transcrição da ata. **Seção II. Conselho de Administração. Art. 9º.** O Conselho de será composto por 4 membros titulares 4 membros suplentes, sendo que cada Acionista que detiver no mínimo 10% do capital social da Companhia indicará 1 membro do Conselho de Administração seu respectivo Suplente, com mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição. **§ 1º.** O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante ao da Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configure, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento. **§ 2º.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante ao da Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto. **§ 3º.** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão indicados pela Assembleia Geral, quando da eleição do Conselho de Administração. **§ 4º.** Cada conselheiro tem direito ao voto proporcional ao percentual de participação do acionista que o indicou nas reuniões do Conselho de administração, seja pessoalmente ou representado por outro conselheiro a quem tenha outorgado poderes para tanto, mediante apresentação de procuração específica para a reunião em pauta, incluindo o voto de membro do Conselho de Administração ausente e sua respectiva justificativa, ressalvado o disposto no § 1º. do Art. 12 deste Estatuto Social. **Art. 10.** Na hipótese de vacância de cargo de membro Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleição de novo membro para ocupar o cargo vago no menor espaço de tempo possível, devendo o novo conselheiro, obrigatoriamente, ser eleito na primeira Assembleia Geral convocada posteriormente à verificação da vacância. Para os fins deste Art., ocorrerá a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento permanente comprovado ou invalidez de qualquer membro do Conselho de Administração. **§ Único.** O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente ou, na ausência dessa indicação, pelos demais membros do Conselho de Administração. **Art. 11.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam confiadas por lei ou por este Estatuto: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que dispuser a respeito este Estatuto Social; c) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração; d) Convocar a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, quando julgar conveniente; e) Manifestar-se sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; f) Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; g) Aprovar a negociação, cessão, transferência ou alienação de quaisquer intangíveis; h) Aprovar a contratação e destituição do auditor independente, podendo o Conselho de Administração pedir esclarecimentos sempre que entender necessário; i) Deliberar sobre requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de devedores da Companhia; j) Deliberar sobre a constituição, incluindo a aprovação das minutas dos atos constitutivos, liquidação ou dissolução de subsidiárias da Companhia, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros, incluindo consórcios; k) Deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; l) Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; m) Aprovar a política para operações com partes relacionadas, observando os princípios da equidade, eficiência e livre concorrência. **Art. 12.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas sempre que julgado necessário pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por qualquer membro do Conselho de Administração, mediante convocação, na forma escrita, por meio de carta registrada, fac-símile, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma que permita a comprovação inequívoca do recebimento da convocação, que deverá conter a ordem do dia e a documentação correlata. **§ 1º.** As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com presença de pelo menos maioria de seus membros em exercício e, em segunda convocação, com qualquer número de membros. As deliberações da reunião serão válidas se contarem com voto favorável de maioria absoluta dos conselheiros presentes reunião, cabendo ao Presidente do órgão voto de qualidade em caso de empate na votação, com exceção das deliberações que, nos termos da Lei, do presente Estatuto Social /ou do Acordo de Acionistas, exijam quórum diferenciado. **§ 2º.** Os diretores e auditores independentes poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários. **Art. 13.** O Conselho de Administração poderá instituir Comitês, integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia, para assessorá-lo no desempenho de suas atividades. Os Comitês atuarão como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos. O escopo, composição e funcionamento de cada Comitê será definidos pelo Conselho de Administração na deliberação que aprovar sua criação. **Seção III. Da Diretoria.**

Art. 14. A Diretoria da Companhia será composta por 03 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Técnico e 1 Diretor Financeiro. Todos os diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração e poderão ser acionistas ou não da Companhia, sendo admitido o acúmulo de funções. **§ 1º.** Os diretores serão havidos como empossados na data da sua escolha mediante a assinatura do Livro de Livro de Ata de Reunião do Conselho de Administração. **§ 2º.** O prazo de mandato dos diretores é de 03 anos, facultada a reeleição. **Das reuniões da Diretoria. Art. 15.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros. **§ 1º.** A convocação far-se-á mediante escrito com pelo menos 03 dias de antecedência, dispensando-se esse prazo quando a Diretoria se reunir com a presença ou a representação da totalidade de seus membros. **§ 2º.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos dos presentes, sendo registradas em ata no livro próprio. **Das atribuições da Diretoria. Art. 16.** Compete à Diretoria, respeitadas as atribuições do Conselho de Administração, a gestão dos negócios sociais da Companhia, incluindo, para tanto, a prática de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, dispondo ela, dentre outros poderes, aqueles imprescindíveis para: a) Zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social, de qualquer acordo de acionistas e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; b) Administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais, formulando e propondo ao Conselho de Administração o planejamento estratégico e os planos operacionais, incluindo as necessidades de recursos humanos, financeiros e equipamentos, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir ou alienar bens móveis e imóveis para ou da Companhia, determinando os respectivos preços, termos e condições, respeitadas as respectivas atribuições do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; c) Expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia; d) Outorgar mandatos em nome da Companhia; e) Designar e destituir o Ouvidor (a). **§ Único.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, bem como a outorga de cartas de preposição, compete a qualquer diretor, individualmente, e o procurador com poderes específicos. **Art. 17.** Observado o disposto no Art. 19, abaixo, todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos em geral e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados por: (a) Ao menos dois diretores em conjunto; (b) Um diretor em conjunto com um procurador; ou (c) Dois procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos. **Art. 18.** As procurações outorgadas em nome da Companhia ou serão sempre por ao menos dois diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a, no máximo, 1 ano. **Art. 19.** Os poderes para (i) comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis e/ou outros bens do ativo imobilizado da Companhia, (ii) contratar quaisquer empréstimos em nome da Companhia, (iii) prestar garantias de qualquer natureza em nome da Companhia, (iv) prestar fianças, garantias e avais em favor de sociedades ou consórcios ligados e/ou controlados pela Companhia, e/ou (v) constituir consórcio, deverão ser exercidos pelos diretores em conjunto, após deliberação do Conselho de Administração a respeito. **Art. 20.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, atos de quaisquer dos acionistas, conselheiros, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **§ Único.** Exclui-se da proibição estabelecida neste Art. a prestação de fianças em contratos de locação residencial celebrados por empregados da Companhia e dentro dos interesses e conveniências sociais. **Capítulo V. Conselho fiscal. Art. 21.** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, por solicitação dos acionistas em Assembleia Geral, será composto por 03 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **§ 1º.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do respectivo anúncio de convocação. **§ 2º.** A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio. **§ 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **§ 4º.** Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com a sociedade a ser considerada com corrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição de pessoa que (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente. **§ 5º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no § 3º do Art. 162 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 6º.** O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação, sendo permitida a reeleição de membros do Conselho Fiscal. **Art. 22.** Quando instalado, o Conselho Fiscal reunir-se-á, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. **§ 1º.** Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **§ 2º.** O Conselho Fiscal manifestar-se-á por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. **§ 3º.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes. **Capítulo VI. Do exercício social, demonstrações financeiras e distribuição de lucros. Art. 23.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações relativas ao exercício social encerrado, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral. **§ 1º.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Regulamento de Listagem das ações da Companhia: a) Balanço patrimonial; b) Demonstração das mutações do patrimônio líquido; c) Demonstração do resultado do exercício; d) Demonstração dos fluxos de caixa; e) Relatório de Administração; f) Proposta de Dividendos; e g) Notas Explicativas. **§ 2º.** Fará parte das demonstrações financeiras do exercício proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei. **§ 3º.** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. **Art. 24.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido. **§ 1º.** Do lucro líquido do exercício, destinar-se-á: (i) 5% para a reserva legal, até atingir 20% do capital social integralizado; (ii) Do saldo lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o Santerio e ajustado na forma do Art. 202, da Lei de Sociedade Anônima, 25% será destinado para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus Acionistas, observadas as restrições aplicáveis previstas no Contrato de Concessão; e (iii) O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, observadas as restrições aplicáveis previstas no Contrato de Concessão. **§ 2º.** A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social nos casos, forma e limites legais. **§ 3º.** A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **§ 4º.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VII. Da liquidação da Companhia. Art. 25.** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho fiscal para tal finalidade. **Art. 26.** A Companhia, seus administradores e acionistas deverão respeitar Acordo de Acionistas celebrado, arquivado na sede da Companhia. **Capítulo IX. Disposições finais. Art. 27.** A estrutura organizacional da Companhia, composta por 03 Diretores, nos termos do Art. 14 deste Estatuto Social comportará também Atendimento aos Usuários Clientes e a Ouvidoria. **Art. 28.** A Companhia deverá submeter à aprovação prévia do Poder Concedente os atos constantes da Cláusula 37.1 do Contrato de Concessão, descritos no Art. 7º, §1º do presente Estatuto Social. **Art. 29.** A participação de capitais não nacionais na Companhia obedecerá a legislação brasileira em vigor. **Art. 30.** É proibida contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da Concessão em níveis que comprometam operacionalização continuidade da prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão. **Art. 31.** Nos termos do Art. 32 da Lei Federal n.º 987/95, Poder Concedente poderá intervir na concessão, com fim de assegurar adequação na prestação do serviço, bem como fim cumprimento das normas contratuais, regulamentos legais pertinentes, garantidas as decisões adotadas pelo interventor nomeado pelo Poder Concedente, em caso de realizada referida intervenção. **Art. 32.** A Companhia deverá manter contabilidade demonstrações financeiras auditadas por auditor independente de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. **Art. 33.** A Companhia deverá, nos termos do Contrato de Concessão, desenvolver, publicar e implantar a Política de Transações com Partes Relacionadas. **Art. 34.** São consideradas as definições constantes do Contrato de Concessão, caso não haja definição expressa no presente Estatuto Social. **Capítulo IX. Arbitragem. Art. 35.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante Câmara de Comércio Brasil-Canadá, os litígios decorrentes de seu âmbito, observando-se regulamento da referida Câmara vigente na data do pedido de instauração da arbitragem. A arbitragem deverá ser conduzida na cidade de São Paulo/SP, e realizada em português. **§ Único.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes do constituição Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário.

Hidroviás do Brasil Holding Norte S.A.

CNPJ/MF nº 20.280.037/0001-28

Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais - R\$)

Ativos	Nota	2023	2022	Passivos e Patrimônio Líquido	Nota	2023	2022
Ativo circulante				Passivo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.457	26	Fornecedores	7	300	-
Títulos e valores mobiliários	5	33	1.414	Imposto de renda e contribuição social		18	16
Impostos a recuperar		79	46	Obrigações tributárias		6	5
Dividendos a receber		-	435	Outras contas a pagar		611	611
Total do ativo circulante		1.569	1.921	Total do passivo circulante		937	643
Ativo não circulante				Patrimônio líquido			
Impostos a recuperar		3	4	Capital social	9	1.167.989	1.167.989
Investimentos	6	1.266.655	1.088.631	Prejuízo acumulado		99.301	(78.076)
Ativo não circulante		1.266.658	1.088.635	Total do patrimônio líquido		1.267.290	1.089.913
Total do ativo		1.268.227	1.090.556	Total do passivo e patrimônio líquido		1.268.227	1.090.556

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional - A Companhia foi constituída em 20 de maio de 2014 e tem sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, Pinheiros (anteriormente localizada na Rua Gilberto Sabino, 215 - 7º andar - Pinheiros), tendo por objetivo principal a participação no capital de outras Companhias. Em 31 de agosto de 2015, a razão social da Companhia foi alterada para Hidroviás do Brasil Holding Norte S.A. ("Companhia" ou "HBNH").

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras - 2.1. Base de preparação: Estas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram autorizadas pela Diretoria em 30 de agosto de 2024 e foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

2.2. Moeda funcional e de apresentação: As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. Todos os valores divulgados nas demonstrações financeiras e notas foram arredondados com uma aproximação de milhares de reais, salvo indicação contrária.

2.3. Arredondamento de valores: Todos os valores divulgados nas demonstrações financeiras e notas foram arredondados com uma aproximação de milhares de reais, salvo indicação contrária.

2.4. Uso de estimativas e julgamentos contábeis: Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • Nota explicativa nº 3 (c) - Investimento em Controladas; determinação se a Companhia detém de fato controle sobre uma investida. **2.5. Base de mensuração:** As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se indicado ao contrário, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente baseia-se no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

3. Políticas contábeis - As políticas contábeis materiais utilizadas na preparação desta demonstração financeira estão descritas a seguir. Essas políticas foram aplicadas de maneira consistente em todos os exercícios apresentados. **(a) Mudança nas políticas contábeis:** A Companhia não promoveu mudanças nas políticas contábeis durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023. **(b) Novas normas e interpretações:** **i) Emitidas e vigentes:** Uma série de novas normas se tornaram efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2023. A Companhia não adotou antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas não estejam vigentes. **Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12):** As alterações ao IAS 12 Income Tax (equivalente ao CPC 32 - Tributos sobre o lucro) estreitam o escopo da exceção de reconhecimento inicial, de modo que ela não se aplique mais a transações que gerem diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais, como arrendamentos e passivos de desativação. A Companhia avaliou o conteúdo e modificações deste pronunciamento e não identificou impactos. **Reforma Tributária Internacional - Regras do Modelo do Pilar Dois - Alterações ao IAS 12:** As alterações ao IAS 12 (equivalente ao CPC 32 - Tributos sobre o lucro) foram introduzidas em resposta às regras do Pilar Dois da OCDE sobre BEPS e incluem: • Uma exceção temporária obrigatória ao reconhecimento e divulgação de impostos diferidos decorrentes da implementação jurisdicional das regras do modelo do Pilar Dois; e • Requisitos de divulgação para entidades afetadas, a fim de ajudar os usuários das demonstrações financeiras a compreender melhor a exposição de uma entidade aos impostos sobre a renda do Pilar Dois decorrentes dessa legislação, especialmente antes da data efetiva. A exceção temporária obrigatória - cujo uso deve ser divulgado - entra em vigor imediatamente. Os demais requisitos de divulgação se aplicam aos períodos de relatório anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2023, mas não para nenhum período intermediário que termine em ou antes de 31 de dezembro de 2023. As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, pois a Companhia não está sujeita às regras do modelo do Pilar Dois, uma vez que sua receita é inferior a 750 milhões de euros por ano. **Divulgação de Políticas Contábeis - Alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2:** As alterações ao IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) - Apresentação das demonstrações contábeis) e o IFRS Practice Statement 2 fornecem orientação e exemplos para ajudar as entidades a aplicar julgamentos de materialidade às divulgações de políticas contábeis. As alterações visam ajudar as entidades a fornecer divulgações de políticas contábeis mais úteis, substituindo o requisito para as entidades divulgarem suas políticas contábeis "significativas" por um requisito para divulgar suas políticas contábeis "materiais" e adicionando orientação sobre como as entidades aplicam o conceito de materialidade ao tomar decisões sobre divulgações de políticas contábeis. As alterações tiveram impacto nas divulgações de políticas contábeis da Companhia, mas não na mensuração, reconhecimento ou apresentação de itens nas demonstrações financeiras da Companhia. **ii) Emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. **Alterações ao CPC 26/IAS 1: Classificação de Passivos como Circulante ou Não-Circulante:** Em janeiro de 2020 e outubro de 2022, o IASB emitiu alterações aos parágrafos 69 a 76 do IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) - Presen-

tação das demonstrações contábeis) para especificar os requisitos de classificação de passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que se entende por direito de adiar a liquidação. • Que o direito de adiar deve existir no final do período das informações financeiras. • Que a classificação não é afetada pela probabilidade de a entidade exercer seu direito de adiar. • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for ele próprio um instrumento de patrimônio, os termos de um passivo não afetarão sua classificação. Além disso, foi introduzida uma exigência de divulgação quando um passivo decorrente de um contrato de empréstimo é classificado como não circulante e o direito da entidade de adiar a liquidação depende do cumprimento de covenants futuros dentro de doze meses. As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras da Holding Norte. **Acordos de financiamento de fornecedores - Alterações ao IAS 7 (CPC 03) e IFRS 7 (CPC 40):** Em maio de 2023, o IASB emitiu alterações ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) - Demonstrações do fluxo de caixa) e ao IFRS 7 (equivalente ao CPC 40 (R1) - Instrumentos financeiros: evidenciado) para esclarecer as características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações têm como objetivo auxiliar os usuários das demonstrações financeiras a compreender os efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade. As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024. A adoção antecipada é permitida, mas deve ser divulgada. Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras da Holding Norte. **(c) Investimentos em controladas:** Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, as empresas Hidroviás do Brasil Vila do Conde S.A. e Hidroviás do Brasil Adm Portuária de Santos são controladas pela Hidroviás do Brasil Holding Norte S.A. As demonstrações financeiras da Companhia e de entidades controladas diretamente pela Companhia ou indiretamente através de suas controladas. O controle é obtido quando a Companhia: • Tem poder sobre a investida. • Está exposta, ou tem direito, a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida. • Tem a capacidade de usar esse poder para afetar seus retornos. As Companhias investidas são:

Participação - %

País 2023 2022

Controladas diretas
Hidroviás do Brasil - Vila do Conde S.A. Brasil 100,00 100,00
Hidroviás do Brasil - Administração Portuária de Santos S.A. Brasil 100,00 100,00

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em tais controladas. A Companhia optou por não apresentar as demonstrações financeiras consolidadas uma vez que todas as condições estabelecidas pelo CPC 36 - Demonstrações Consolidadas para não apresentação das demonstrações financeiras consolidadas foram atendidas. **(d) Moeda estrangeira: Transações em moeda estrangeira:** Transações em moeda estrangeira são convertidas para as respectivas moedas funcionais pelas taxas de câmbio média de cada mês. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado. No entanto, as diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em outros resultados abrangentes, tais como o hedge de fluxos de caixa qualificado e efetivo. **(e) Caixa e equivalentes de caixa e aplicação financeira:** Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins. Incluem caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até 90 dias da data original do título ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização. **(f) Receitas financeiras e despesas financeiras:** As receitas financeiras abrangem basicamente as receitas de juros sobre aplicações financeiras, que são reconhecidas no resultado por meio do método da taxa efetiva de juros. As despesas financeiras abrangem basicamente as despesas com juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são reconhecidos no resultado por meio do método da taxa efetiva de juros.

	2023	2022
4. Caixa e equivalentes de caixa		
Caixa e conta corrente	26	26
Bancos conta depósito	1.431	-
Total	1.457	26

	2023	2022
5. Títulos e valores mobiliários		
Fundo PP Portfólio (a)	33	1.414
Total	33	1.414

(a) Aplicações financeiras que representam investimentos no Fundo PP Portfólio, referenciado na variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, com remuneração média de 103,11% do CDI em 31 de dezembro de 2023 (106,24% do CDI em 31 de dezembro de 2022). A carteira do fundo é composta exclusivamente por títulos de renda fixa, distribuídos entre títulos públicos federais, operações compromissadas, cotas de fundos e outros títulos de instituições financeiras.

6. Investimentos

	% de participação	2022		2023	
		Saldo inicial dos investimentos	Resultado de equivalência patrimonial	Saldo inicial dos investimentos	Resultado de equivalência patrimonial
HB Vila do Conde	100%	982.556	435	205.766	1.188.757
HB Adm Portuária Santos	100%	106.075	-	(28.177)	77.898
Total		1.088.631	435	177.589	1.266.655

	% de participação	2021		2022	
		Saldo inicial dos investimentos	Resultado de equivalência patrimonial	Aporte de Capital	Saldo final dos investimentos
HB Vila do Conde	100%	273.769	258.787	450.000	982.556
HB Adm Portuária Santos	100%	168.749	(62.674)	-	106.075
Total		442.518	196.113	450.000	1.088.631

As principais informações sobre as controladas são apresentadas a seguir:

Balanco Patrimonial	2023		2022	
	HB Vila do Conde	HB Adm Portuária Santos	HB Vila do Conde	HB Adm Portuária Santos
Ativo				
Circulante	419.400	58.800	353.006	63.828
Não circulante	2.059.752	540.195	1.828.034	523.781
Total	2.479.152	598.995	2.181.040	587.609
Passivo				
Circulante	265.577	60.372	217.390	105.991
Não circulante	1.024.818	460.725	981.094	375.543
Patrimônio líquido	1.188.757	77.898	982.556	106.075
Total	2.479.152	598.995	2.181.040	587.609
Lucro/prejuízo	205.766	(28.177)	258.787	(62.674)
Receita	736.966	121.967	747.395	31.355

Demonstração do Resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais - R\$)

	Nota	2023	2022
Despesas Operacionais			
Gerais e administrativas	10	(377)	(29)
Resultado de equivalência patrimonial	6	177.589	196.113
Outras receitas e (despesas) operacionais	10	10	-
Resultado antes do resultado financeiro e impostos		177.222	196.084
Receitas financeiras	11	173	139
Despesas financeiras	11	-	-
Resultado financeiro		173	139
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social		177.395	196.223
Imposto de renda e contribuição social	12	(18)	(16)
Corrente	12	-	(5)
Diferido	12	-	(11)
Prejuízo do exercício		177.377	196.202

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração do Resultado Abrangente Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais - R\$)

	2023	2022
Prejuízo do exercício	177.377	196.202
Resultado abrangente do exercício	177.377	196.202

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais - R\$)

	Lucros (prejuízos) Acumulados			
	Capital social	AFAC	Total	Total
Saldos em 01/01/2022	701.971	16.018	(274.278)	443.711
Aumento de capital	450.000	-	-	450.000
Lucro líquido do exercício	-	-	196.202	196.202
Integralização de AFAC	16.018	(16.018)	-	-
Saldos em 31/12/2022	1.167.989	-	(78.076)	1.089.913
Lucro (Prejuízo) do exercício	-	-	177.377	177.377
Saldos em 31/12/2023	1.167.989	-	99.301	1.267.290

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

7. Fornecedores

	2023	2022
Fornecedores nacionais	300	-
Total	300	-

8. Partes Relacionadas - Remuneração do pessoal-chave da Administração:

A Companhia não realizou pagamentos de remuneração do pessoal-chave da Administração no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022. A Companhia não tem nenhuma obrigação adicional de pagamento de benefícios pós-emprego, bem como não oferece outros benefícios de longo prazo, tais como licença por tempo de serviço e outros benefícios por tempo de serviço. **Transações entre partes relacionadas:** Os valores de partes relacionadas referem-se basicamente a transações financeiras sob condições contratuais, definidas internamente pela Companhia e suas controladas. Transações entre partes relacionadas envolvendo acionistas controladores, entidades sob controle comum ou influência significativa:

	2023	2022
Dividendos a pagar	611	611
Total	611	611

9. Capital Social - Em 31 de agosto de 2022 a Companhia aprovou o aumento de capital social no montante de R\$450.000, com emissão de novas ações ordinárias em 450.000.000. O capital social da Companhia em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 1.167.989 (R\$ 1.167.989 em 31 de dezembro 2022), representado por 1.167.989.094 (1.167.989.094 em 31 de dezembro de 2022) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. A composição acionária em 31 de dezembro de 2023 e 2022 está detalhada a seguir:

Acionistas	2023		2022	
	Ações ordinárias	%	Ações ordinárias	%
Hidroviás do Brasil S.A.	1.167.989.094	100	1.167.989.094	100
Total	1.167.989.094	100	1.167.989.094	100

10. Despesas por natureza

	2023	2022
Salários, encargos e benefícios	(2)	-
Serviços de terceiros	(370)	(24)
Viagens e passagens	(3)	(3)
Outras (despesas) receitas	5	(2)
Total	(367)	(29)

Classificados como:
Gerais e administrativas (377) (29)
Outras (despesas) e receitas 10 -
Total (367) (29)

Fábio Abreu Schettino Diretor Presidente
Gleize Franceschini Gealh Vice-Presidente de Operações
Úrsula Copi Peres - Diretora de Controladoria e Contadora (CRC: 1SP242315/O-2)

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos acionistas da Hidroviás do Brasil Holding Norte S.A.

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Hidroviás do Brasil Holding Norte S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos:** Auditoria dos valores correspondentes: As demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório datado em 28 de junho de 2024, sem modificação. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança,

Demonstração do Fluxo de Caixa para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais - R\$)

	2023	2022
--	------	------

Fluxo de caixa de caixa das atividades operacionais

(Prejuízo) do exercício 177.377 196.202

Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais

Resultado de equivalência patrimonial (177.589) (196.113)

IR e CS corrente e diferido 18 31

(Ganhos) perdas nas aplicações financeiras (90) (132)

(Aumento) redução nos ativos operacionais:

Impostos a recuperar (30) (22)

Aumento (redução) nos passivos operacionais:

Fornecedores 300 (14)

Obrigações tributárias 1 5

Imposto de renda e contribuição social pagas (18) (15)

Outras contas a pagar (9) (8)

Caixa líquido gerado/(aplicado) pelas atividades operacionais (40) (66)

Fluxos de caixa das atividades de investimento

Publicidade Legal

Hidroviás do Brasil S.A.

CNPJ/MF 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 01 de outubro de 2024

A **Hidroviás do Brasil S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 71, Pinheiros, CEP 05416-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.648.327/0001-53 ("Companhia"), vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I, e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 01 de outubro de 2024, às 14:00 horas, através da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1.** Alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão de seu artigo 45 e seus parágrafos, referentes à obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, com a consequente renumeração dos artigos seguintes; **2.** Alteração do Estatuto Social da Companhia para prever que a realização de operações de fusão, cisão e/ou incorporação envolvendo, de um lado, a Companhia e, de outro lado, qualquer acionista da Companhia e/ou sociedade controlada por este, deverá ser condicionada à aprovação da maioria dos demais acionistas presentes na respectiva Assembleia Geral da Companhia; **3.** Aumento do capital social da Companhia no valor de, no mínimo, R\$ 1.200.000.001,80 (um bilhão, duzentos milhões, um real e oitenta centavos), e, no máximo, R\$ 1.499.999.998,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais), com a emissão de, no mínimo, 352.941.177 (trezentos e cinquenta e dois milhões, novecentas e quarenta e um mil, cento e setenta e sete), e, no máximo, 441.176.470 (quatrocentos e quarenta e um milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ao preço de emissão de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por ação; **4.** Aumento do limite do capital autorizado da Companhia para R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), com a consequente alteração da redação do artigo 6, caput, do Estatuto Social da Companhia; e **5.** Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** **1.** Documentos à disposição dos acionistas: A Proposta da Administração ("Proposta") contemplando todas as orientações detalhadas para participação ("Manual"), bem como toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia e o Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), foram disponibilizados aos acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Lei das S.A. e na Resolução CVM 81, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). **2.** Participação e votação na Assembleia: A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser: (a) via Boletim, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do Boletim e do Manual, que podem ser acessados nos websites mencionados acima; e (b) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, § 2º, inciso II, e § 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia Geral, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia Geral, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na Assembleia Geral, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. **3.** Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Nos termos do artigo 6º, § 3º da Resolução CVM 81, os acionistas que pretendem participar da Assembleia Geral deverão enviar para o e-mail ri@hbsa.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, em até 2 (dois) dias antes da Assembleia Geral (i.e., até o dia 29 de setembro de 2024), solicitação de suas credenciais de acesso à Plataforma Digital acompanhada dos documentos indicados no Manual. **4.** Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. **5.** Documentos de representação dos acionistas: A Companhia não exigirá (i) a notificação, consularização, apostilamento e tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas; e (ii) o envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. **6.** Informações para participação e votação na Assembleia Geral: Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia Geral, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim, estarão disponíveis na Proposta e demais documentos a serem divulgados nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 (www.b3.com.br). **7.** Votação por meio de Boletim: O Boletim poderá ser enviado pelos Acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes do Manual e Boletim, que podem ser acessados nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 (www.b3.com.br). São Paulo, 30 de agosto de 2024. **Marcos Marinho Lutz** – Presidente do Conselho de Administração. (31/08, 03 e 04/09/2024)

Tarsila do Amaral Licenciamento e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 04.404.143/0001-10 – NIRE 35.300.618.840

Edital de Convocação – Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **Tarsila do Amaral Licenciamento e Empreendimentos S.A.** ("Companhia"), para reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 9 de setembro de 2024, às 18h30min., na modalidade virtual, por meio da Plataforma Microsoft Teams, pelo endereço eletrônico: https://teams.microsoft.com/join/02mNkMjgTmJKZ00ZTg4LTK2NTktNDM1MTEtNmESYzMO%40thread.v2%2F0%3Fcontext%3D%257b%2522Tid%2522%253a%25220c5c74eb-f8a8-4d75-b0db-e6106f9cf3d8%2522%252c%25220id%2522%253a%2522d69004da-e118-4748-8f13-d59df5acf5b7%2522%257d%26anon%3Dtrue&type=meetup-join&deepinkid=b75a1b6b-135b-4bf3-947d-2c26610a2d43&directDL=true&msl_aunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompts=true a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Ordinariamente:** (i) a ratificação do relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) a eleição da Administração – Conselho de Administração e Diretoria; e (iv) a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. **Extraordinariamente:** (i) a alteração do Estatuto Social para reformulação da Administração da Companhia, com a criação de um Conselho de Administração, complementarmente à Diretoria já existente; e a criação de Comitês Técnicos; (ii) a alteração do endereço sede da Companhia; (iii) a ratificação da contratação dos prestadores de serviços da Companhia pela Diretoria no exercício social de 2023; (iv) a ratificação do Plano Comercial da Companhia; e (v) outras matérias de interesse dos Acionistas. Itapetinga/SP, 30 de agosto de 2024. **Paulo Henrique do Amaral Studart Montenegro** – Diretor Presidente. (30, 31/08 e 03/09/2024)

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da Companhia Brasileira de Cartuchos, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08 horas do dia 09 de setembro de 2024, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) deliberar acerca da proposta de aprovação de contratação de pré-pagamento de exportação (PPE), no valor limite de até USD 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares) perante a instituição financeira que apresentar melhores condições comerciais; e (ii) autorização da Diretoria Executiva para adotar as providências necessárias relacionadas ao referido contrato, bem como a ratificação de todos os atos praticados inerentes à referida operação. Ribeirão Pires, 30 de agosto de 2024. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Diretor Presidente; **Sandro Moraes Nogueira** – Diretor Administrativo e Financeiro. (31/08, 03 e 04/09/2024)

Concessionária Voa SE SPE S.A.

CNPJ nº 44.697.206/0001-98 – NIRE 3530058393-1

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de julho de 2024

Data/Horário/Local: Em 10/07/2024, 10hs, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Antônio Diniz - Presidente; e Sr. Paulo Henrique da Rocha Pinotti - Secretário. **Deliberações aprovadas:** (i) Eleger o Sr. **Geraldo Gilson Maciel Ribeiro**, brasileiro, empresário, para o cargo de Diretor Financeiro, cujo mandato vigorará até 09/07/2027, ou, então, até a eleição e a posse de seu sucessor, sendo permitida sua reeleição; (ii) O Diretor Financeiro ora eleito, será empossado em seu cargo mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e declara sob a pena da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Nada mais. São Paulo, 10/07/2024. **JUCESP nº 311.618/24-8 em 28/08/2024.** **Maria Cristina Frei** - Secretária Geral.

Concessionária Voa SP SPE S.A.

CNPJ nº 28.102.118/0001-40 – NIRE 35300505352

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de julho de 2024

Data/Horário/Local: 10/07/2024, 10hs, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Antônio Diniz - Presidente; e Sr. Angel de Sousa Gomes - Secretário. **Deliberações aprovadas:** (i) Eleger o Sr. **Geraldo Gilson Maciel Ribeiro**, brasileiro, empresário, para o cargo de Diretor Financeiro, cujo mandato vigorará até 09/07/2027, ou, então, até a eleição e a posse de seu sucessor, sendo permitida sua reeleição; (ii) O Diretor Financeiro ora eleito, será empossado em seu cargo mediante assinatura de termo de posse e declara sob a pena da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Nada mais. São Paulo, 10/07/2024. **JUCESP nº 324.426/24-0 em 28/08/2024.** **Maria Cristina Frei** - Secretária Geral.

Transportadora Calma Ltda. – EPP

CNPJ/MF nº 59.413.294/0001-26 – NIRE 35.208.213.316

Edital de Convocação

Nos termos do Artigo 1.071 e seguintes do Código Civil Brasileiro, ficam os sócios da Transportadora Calma Ltda. – EPP ("Sociedade"), devidamente convocados para se reunirem em Reunião de Sócios da Sociedade, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas, na sede da Sociedade na Rua José Nicolosi, nº 105, Barra Funda, no município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP 18530-000, conforme segue: **Dia e Hora:** 12 de setembro de 2024, às 11:00 horas, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem, no mínimo, ¼ (três quartos) do capital social votante da Sociedade; e no mesmo dia, às 12:00 horas, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de sócios. **Local:** na sede da Sociedade na Rua José Nicolosi, nº 105, Barra Funda, no município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP 18530-000. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a Dissolução total do Sociedade com fundamento no Artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro; (ii) a designação de liquidante, nos termos do Artigo 1.038 do Código Civil. Tietê, 03 de setembro de 2024. Sócio e Administrador: **Alcides Pavan**.

Holding Vitoria Ltda.

CNPJ/MF nº 39.429.425/0001-56 – NIRE 35.236.458.158

Ata da Reunião de Sócios para a Transformação do Tipo Jurídico

Em 10/07/2024, às 10h30, na sede da empresa, reuniram-se todos os sócios quotistas da Sociedade, dispensada a convocação, estando presente a totalidade do capital social, nomeada como Presidente a Srta. **Maya Carvalho Martins**, e **Marcos Mendes Martins** como Secretário. Por unanimidade, foi aprovado o quanto segue: **I** – Transformar a Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima Fechada, que passará a operar sob a denominação de **Holding Vitoria S/A**, com o mesmo endereço de sede social, em São Paulo-SP, na Rua Jaborandi, nº 543, Sala 03, Penha de França. As atuais 2.902.000 quotas, representativas do capital social de R\$ 2.902.000,00, subscritas e totalmente integralizadas, são convertidas em 2.902.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, atribuídas aos sócios, passando a condição de acionistas, na mesma proporção das quotas por eles possuídas; **II** – Homologar a transformação da Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima Fechada, o qual é aprovado por unanimidade; **III** – Eleger, com mandato de 3 anos, iniciando-se em 10/07/2024 e término em 09/07/2027, os membros da Diretoria, a saber: **Maya Carvalho Martins** e **Marcos Mendes Martins**. A remuneração global anual da Diretoria será de no mínimo R\$ 59.760,00; **IV** – Determinar que as publicações da Companhia serão efetuadas no jornal Diário de São Paulo; **V** – Alterar o endereço residencial da Srta. **Maya Carvalho Martins**, de: São Paulo-SP, na Rua José Alexandre Almeida Luiz, nº 25, apto. 191, Jardim Anália Franco; **para:** Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Barbacena, nº 1.207 Apto. 11, Vila Regente Feijó, CEP 03333-000; **VI** – Alterar o estado civil do Sr. **Marcos Mendes Martins**, de: casado sob regime da separação total de bens; **para:** divorciado, em virtude da sentença – Divórcio Consensual, nº 1016119-29.2022.8.26.0008. Nada mais a tratar, encerrou-se os trabalhos desta Assembleia. São Paulo, 10/07/2024. **Maya Carvalho Martins** – Presidente; **Marcos Mendes Martins** – Secretário. Visto do Advogado: **Elvira Deonila de Carvalho OAB/SP nº 142.695.** **Anexo I – Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo. Artigo 1º.** A Companhia é uma Sociedade Anônima Fechada e girará sob a denominação de **Holding Vitoria S/A**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jaborandi, nº 543, Sala 03, Penha de França, CEP 03 610-000, regendo-se pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e demais dispositivos legais aplicáveis e regulamentadores, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios ou depósitos fechados, em qualquer parte do território nacional e no exterior a critério dos acionistas. **Artigo 2º.** A Companhia tem por objetivos sociais a gestão e administração de bens próprios. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social, Acionistas e Ações. Artigo 4º.** O capital social é de R\$ 2.902.000,00 subscritos e realizados neste ato em moeda corrente do País, divididos em 2.902.000 ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 cada. **Artigo 5º.** Cada ação ordinária nominativa dará direito a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações em caso de aumento do capital da companhia, respeitada a proporção do número e espécie das que já possuírem, salvo os aumentos decorrentes de investimentos efetuados na forma da Lei, na forma deste Estatuto. **Artigo 7º.** O acionista detentor de ações ordinárias não poderá transferir, ceder, vender, doar, ou de qualquer forma alienar suas ações a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro acionista portador de ações ordinárias que, em igualdade de condições, terá direito de preferência para a aquisição. As ações serão avaliadas com base no patrimônio líquido da Companhia e, caso não seja possível tal avaliação, as mesmas serão avaliadas judicialmente. **Capítulo III – Da Diretoria. Artigo 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de dois Diretores, sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos acionistas ou de seus procuradores, que representarão a Companhia em conjunto e/ou isoladamente. **Artigo 9º.** O prazo de mandato da Diretoria será de três anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do artigo 143 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 10.** Compete à Diretoria representar a Companhia em juízo ou fora dele, firmar documentos relativos à administração social, autorizar pagamentos, receber e dar quitações em nome da Companhia, contrair obrigações que se contenham nos atos de simples gestão, assinar balanço geral e relatório anual das atividades do exercício, planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de apoio administrativo e da área financeira da empresa, fixando políticas de gestão e recursos financeiros disponíveis, estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio administrativo tendo em vista os objetivos da Companhia; bem como a representação da Companhia e a prática de todos os atos necessários ao seu regular funcionamento perante todos os órgãos da Administração Pública e a terceiros. **§ 1º.** No caso de o Diretor não ser acionista, qualquer acionista poderá prestar caução. **§ 2º.** A participação no lucro somente será aplicável nos exercícios sociais em que, for pago aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 11.** Os eleitos terão sua remuneração fixada, anualmente, pela Assembleia Geral, de forma global, de acordo com o artigo 152 da Lei 6.404/76. **Capítulo IV – Da Assembleia Geral. Artigo 12.** A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Artigo 13.** A Assembleia Geral dos Acionistas é soberana, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 6.404/76 e suas decisões serão tomadas pela maioria dos votos, ressalvadas as exceções legais. **Artigo 14.** O local das reuniões da Assembleia Geral dos Acionistas será sempre a sede da Companhia, salvo motivos de força maior que impeçam ou dificultem os trabalhos, ocorrendo tal fato, os acionistas decidirão o local. **Capítulo V – Do Exercício Social. Artigo 15.** O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano (outra poderá ser a data do encerramento do exercício, conforme for a manifestação do interesse dos fundadores e acionistas). **Artigo 16.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará a elaboração do Exercício, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e a Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos. **Artigo 17.** Do lucro líquido do exercício, depois de deduzidas as participações, serão destinados 5%, antes da distribuição de qualquer dividendo, para a constituição da Reserva Legal, nos termos da Lei nº 6.404/76, e o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que estudará e deliberará sobre a destinação que tenha sido inserida na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. **Artigo 18.** Os dividendos não reclamados dentro de três anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VI – Da Liquidação. Artigo 19.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo, a Assembleia Geral dos Acionistas estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes. São Paulo, 10/07/2024. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 309.218/24-0 e NIRE 35.300.645.138 em 26/08/2024. **Maria Cristina Frei** – Secretária Geral.

DÓLAR

compra/venda
 Câmbio livre BC -
 R\$ 5,6224 / R\$ 5,623 **
 Câmbio livre mercado -
 R\$ 5,6136 / R\$ 5,6156 *
 Turismo - R\$ 5,6600 /
 R\$ 5,8400
 (*) cotação média do
 mercado
 (**) cotação do Banco
 Central
 Variação do câmbio livre
 mercado
 no dia: -0,29%

BOLSAS

B3 (Ibovespa)
 Variação: -0,81%
 Pontos: 134.906
 Volume financeiro:
 R\$ 14,088 bilhões
 Maiores altas: Assai ON
 (2,40%), 3R Petroleum
 ON (1,97%), IRB ON
 (1,94%)
 Maiores baixas:
 Azul PN (-18,18%),
 BRF ON (-6,02%),
 Marfrig ON (-4,26%)
 S&P 500 (Nova York):
 1,01%
 Dow Jones (Nova York):
 0,55%
 Nasdaq (Nova York):
 1,13%
 CAC 40 (Paris): 0,2%
 Dax 30 (Frankfurt): 0,13%
 Financial 100 (Londres):
 -0,15%
 Nikkei 225 (Tóquio):
 0,14%
 Hang Seng (Hong Kong):
 -1,65%
 Shanghai Composite
 (Xangai): -1,1%
 CSI 300 (Xangai e Shen-
 zhen): -1,7%
 Merval (Buenos Aires):
 3,46%
 IPC (México): -0,79%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

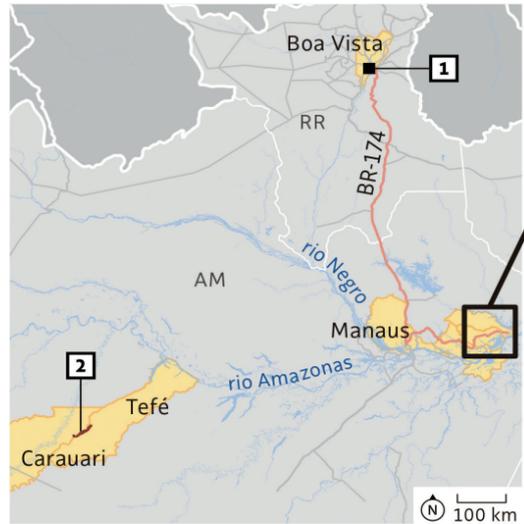
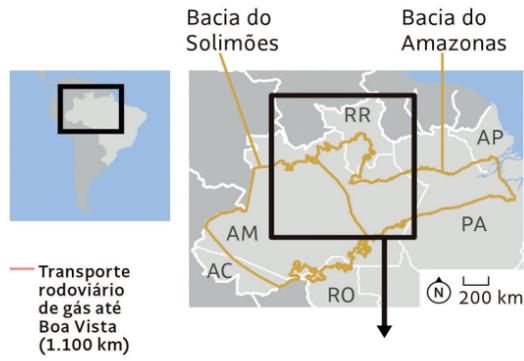
IPCA/IBGE
 Novembro 2023: 0,28%
 Dezembro 2023: 0,56%
 Janeiro 2024: 0,42%
 Fevereiro 2024: 0,83%
 Março 2024: 0,16%
 Abril 2024: 0,38%
 Maio 2024: 0,46%
 Junho 2024: 0,21%
 Julho 2024: 0,38%

Cotação das moedas

0,005903
 Peso (Chile) - 0,006144
 Peso (México) - 0,2842
 Peso (Uruguai) - 0,1394
 Yuan (China) - 0,7901
 Rublo (Rússia) - 0,06262
 Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,2241
 Coroa (Suécia) - 0,5485
 Dólar (EUA) - 5,623
 Franco (Suíça) - 6,6036
 Iene (Japão) - 0,03827
 Libra (Inglaterra) - 7,392
 Peso (Argentina) -

comercial@datamercantil.com.br
datamercantil.com.br

O empreendimento interligado na amazônia ocidental

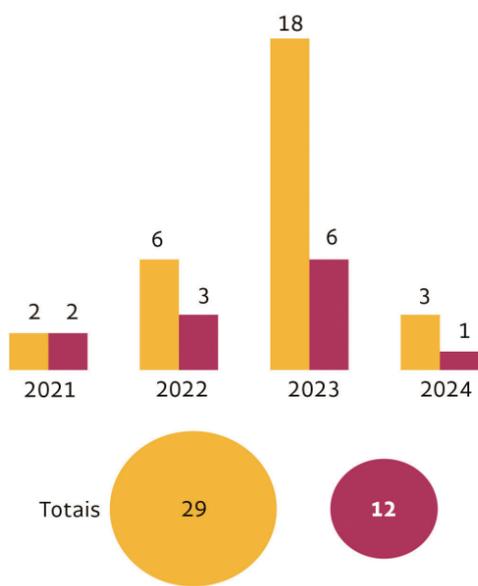


- 1 UTE Jaguatirica 2**
Gás liquefeito é transportado em tanques criogênicos até a termelétrica UTE Jaguatirica 2, em Roraima. Capacidade instalada de 141 megawatts. Energia abastece parte do estado
- 2 Campo de Juruá**
Possibilidade de recuperação de um contingente de 24 bilhões de metros cúbicos de gás

Fonte: Eneva (apresentação a investidores em março de 2023, portfólio, site e relatório integrado da empresa de 2023)

A profusão de poços em busca de gás

- Licenças emitidas para perfuração
- Poços perfurados informados à ANP



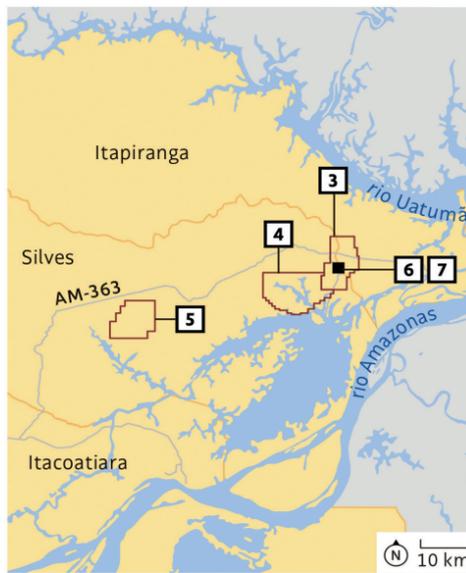
Indígenas isolados no caminho

Funai apontou alta probabilidade de presença de povo indígena isolado na região do Igarapé Caribi

A vida dos indígenas corre extremo risco, apontou documento da Funai, que pediu imediata suspensão da exploração de gás

Avistamento relatado está a uma distância de 31 km em linha reta de área da Eneva para prospecção de gás

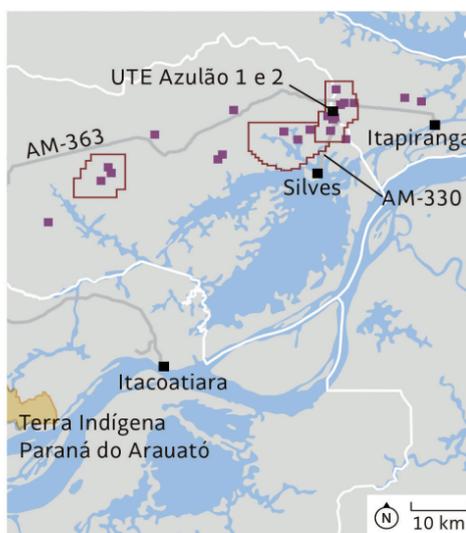
Fonte: Documento da Funai de junho de 2024



	Gás Em m ³	Condensado/óleo Em barris
3 Campo Azulão	14,8 bilhões	4,7 milhões
4 Campo Azulão Oeste	2,3 bilhões	
5 Campo Tambaqui	3,6 bilhões	13,9 milhões
6 UTE Azulão 1	Termelétrica com capacidade instalada de 360 megawatts, em construção. Abastecida com gás extraído na região. Início de operação comercial programado para 2026	
7 UTE Azulão 2	Termelétrica com capacidade instalada de 590 megawatts, em ciclo combinado com UTE Azulão 1. Início de operação comercial programado para 2026	

Os poços informados à ANP

- Poços
- Campos de produção



* dados disponíveis até julho
Fontes: Ipaam (Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas) e ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)

- Campos de produção



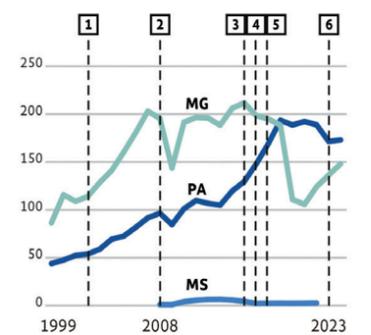
Gráficos Informativos

Onde está o minério de ferro no Brasil



Fontes: Vale e Mdic

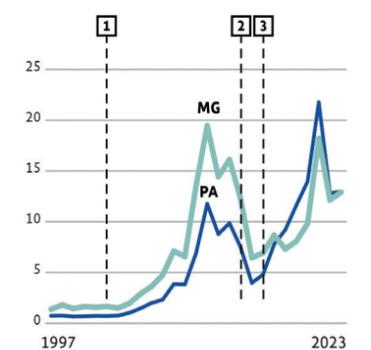
Produção da Vale de minério de ferro*



- 1 2002** Vale compra Caemi, que tem minas em MG
- 2 2008** Vale inicia Sistema Centro-Oeste
- 3 2015** Tragédia de Mariana
- 4 2016** S11D entra em operação
- 5 jan.2019** Tragédia de Brumadinho
- 6 2022** Vale vende Sistema Centro-Oeste

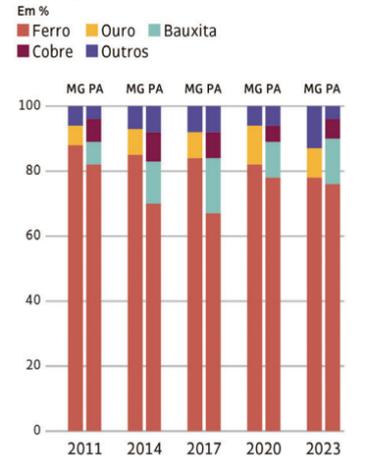
*O gráfico desconsidera a produção da Samarco, em Mariana

Exportação de minério de ferro



- 1 2002** Vale compra Caemi, que tem minas em MG
- 2 2014** Anglo American faz 1º embarque de minério de ferro
- 3 2016** S11D entra em operação

Produção mineral



Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:
comercial@datamercantil.com.br

Acesse nosso site:
www.datamercantil.com

Negócios

Vivo recebe autorização para atuar como fintech de crédito



A Telefônica Brasil afirmou nesta segunda-feira, 2, que o Banco Central aprovou autorização de funcionamento da Vivo Pay Sociedade de Crédito Direto, parte da estratégia da companhia de avançar sobre o mercado de serviços financeiros.

O presidente-executivo da Telefônica Brasil, Christian Gebara, tinha afirmado no final de julho que a empresa estava próxima de conseguir uma licença de serviços financeiros junto ao BC.

Na ocasião, o executivo afirmou que até a licença, a Telefônica Brasil alugava de terceiro uma permissão para oferta de produtos de crédito na modalidade “bank as a service”.

A licença do BC permitirá redução de custos já que a empresa poderá oferecer diretamente serviços financeiros aos clientes em vez de depender de um terceiro, disse o executivo na ocasião.

Segundo a Vivo, nos próximos meses devem ser anunciados os novos serviços. Entre eles, uma conta digital com benefícios exclusivos destinada à sua base de clientes, além de novos produtos de crédito, que será o carro-chefe do portfólio de serviços financeiros da empresa.

Considerando 12 meses até junho deste ano, as receitas de serviços financeiros da Vivo somaram R\$ 450 milhões, um crescimento de 26,9% na comparação anual, disse a companhia.

O empréstimo pessoal da Vivo alcançou R\$ 446 milhões em junho, um aumento de 62,4% em relação ao mesmo período do ano anterior.

O portfólio do Vivo Pay inclui ainda seguro para celulares e outros dispositivos, como tablets e notebooks. Recentemente a companhia lançou mais dois serviços de crédito: parcela Pix e antecipação do saque-aniversário do FGTS.

“A estratégia é alavancar os novos serviços por meio do app Vivo. Os assinantes podem contratar e gerenciar o portfólio financeiro por meio do app Vivo, na aba Vivo Pay”, informou a companhia em comunicado.

IstoÉDinheiro

Wise chega a 2 milhões de cartões emitidos no Brasil, alta de 100% em um ano

A fintech Wise, de contas internacionais, atingiu a marca de 2 milhões de cartões emitidos no Brasil, o dobro do número registrado um ano antes. Em todo o mundo, de acordo com a empresa, 11 milhões de cartões já foram emitidos.

Os cartões permitem aos clientes realizar pagamentos em mais de 100 países, o que inclui contas online. De acordo com a empresa, ao longo do último ano, o comportamento dos clientes brasileiros mudou, com novos usos tanto para o cartão quanto para a conta digital.

De acordo com a fintech, no ano passado, os destinos em que o cartão mais foi utilizado foram Londres e as maiores cidades de Portugal, mas neste ano, o ranking passou a ser formado por Nova York, Londres e Paris, cidade-sede das Olimpíadas e Paralimpíadas de 2024.

Além disso, o tíquete médio das transações aumentou, com gastos em restaurantes e transporte local dando lugar às compras de itens como eletrônicos. De acordo com a Wise, o uso dos cartões em carteiras digitais subiu de 27% para 38%, enquanto os saques internacionais diminuíram. Ou seja: o cliente da fintech tem recorrido menos ao dinheiro em espécie nas viagens para fora.

“Os clientes estão diversificando o uso do cartão, gastando em uma variedade maior de moedas e destinos, preferindo transações digitais e com valores mais altos. Esses padrões indicam que os usuários estão ampliando a gestão internacional de suas finanças por meio da plataforma”, diz em nota a gerente de marketing de produto da Wise para América Latina, África e Oriente Médio, Helene Romanzini.

IstoÉDinheiro



Fundador da Zara triplica investimentos em ativos de energia renovável



A empresa de investimentos Pontegadea, do fundador da rede de lojas de vestuário Zara, Amancio Ortega, quase triplicou seus investimentos em projetos de energia renovável no ano passado, dando continuidade à estratégia de diversificar sua fortuna para além da moda e do setor imobiliário.

De acordo com os demonstrativos financeiros de 2023 vistos pela Reuters, o principal proprietário da Inditex, dona da Zara, investiu 693 milhões de euros em energia eólica, solar e outros ativos de energia na Espanha e na França, acima dos 273 milhões em 2022.

A aposta em energia renovável ocorre em um mo-

mento em que a própria Inditex estabeleceu novas metas para reduzir seu impacto ambiental até 2030 e responder às pressões regulatórias.

Durante anos, a empresa familiar de Ortega tem privilegiado o setor imobiliário para investir os altos retornos de seu negócio de moda, comprando centros de logística usados por grandes empresas globais, como Fedex e Amazon, edifícios de luxo nos Estados Unidos e na Europa, além de escritórios e lojas.

Ortega controla 59,29% do capital da Inditex por meio da Pontegadea Inversiones e da Partler Participaciones, e seu escritório familiar recebeu 2,2 bilhões de euros em dividendos da Inditex em 2023.

O veículo de investimen-

to de Ortega comprou centros logísticos e edifícios na Irlanda, Holanda e Luxemburgo em 2023, continuando a construir uma carteira de propriedades que ultrapassou 13 bilhões de euros, de acordo com os registros.

A empresa informou uma lista de participações minoritárias em 13 ativos de energia no final de 2023, a maioria deles na Espanha, depois de assinar vários acordos com a Repsol para comprar participações em parques eólicos e solares.

A companhia também tem participações minoritárias em três parques de energia eólica franceses nas áreas de Montagne d’Ardèche, Taillades Sud e Champagne Picarde.

IstoÉDinheiro